

## Memorando 1.712/2022

---

**De:** Larissa T. - SMS-CLI

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/04/2022 às 08:28:45

**Setores envolvidos:**

GAB, SMS-CLI

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up, em virtude de aplicar o saldo remanescente no valor de R\$ 113.686,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2021 – SEDU, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

—  
*Atenciosamente,*

**Larissa Biava Tavares**

*Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_DO\_PREFEITO.pdf



# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/04/2022

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, EM VIRTUDE DE APLICAR O SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE R\$ 113.686,00 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), REFERENTE AOS RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES, APROVADO ATRAVÉS DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/2021 – SEDU.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo Pick Up, em virtude de aplicar recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2021 – SEDU, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE17-B12A-096A-F112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/04/2022 09:16:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE17-B12A-096A-F112>

## Memorando 1- 1.712/2022

---

**De:** Larissa T. - SMS-CLI

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C André M.

**Data:** 08/04/2022 às 08:36:00

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Segue em anexo Parecer da CPL para assinatura.

—  
*Atenciosamente,*

**Larissa Biava Tavares**

*Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretária Municipal de Saúde.*

**Anexos:**

Autorizacao\_CPL\_2\_.pdf

Decreto\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes\_2022.pdf



# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

### CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 08/04/2022

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para aquisição de veículo utilitário tipo pick up, com recursos remanescentes do Programa Paraná Mais Cidades – SEDU constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito <sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B25D-5216-7631-7F76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 08/04/2022 09:17:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B25D-5216-7631-7F76>

## Memorando 2- 1.712/2022

---

**De:** Larissa T. - SMS-CLI

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/04/2022 às 08:41:27

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Segue em anexo Termo de Referência para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up, em virtude de aplicar o saldo remanescente no valor de R\$ 113.686,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2021 – SEDU

—  
*Atenciosamente,*

**Larissa Biava Tavares**

*Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.*

**Anexos:**

07\_04\_TR\_Veiculo\_Pick\_Up\_1\_Aditivo\_Convenio\_SEDU.docx  
07\_04\_TR\_Veiculo\_Pick\_Up\_1\_Aditivo\_Convenio\_SEDU.pdf  
Anexos\_1\_Termo\_Aditivo\_e\_2\_Plano\_de\_Trabalho\_Convenio\_132\_2021\_SEDU.pdf  
Anexos\_Cotacoes\_Pick\_Up.pdf  
Anexos\_Extraato\_e\_Termo\_de\_Homologacao\_veiculo\_sedan.pdf  
Convenio\_SEDU\_132\_2021\_Veiculos\_Saude.pdf  
Copia\_Memorando\_1Doc\_n\_4\_073\_2021.pdf  
Plano\_de\_trabalho\_Assinado.pdf  
Processo\_17\_775\_812\_4.pdf  
Resolucao\_n\_17\_2021\_Conselho\_Municipal\_de\_Saude.pdf





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up, em virtude de aplicar o saldo remanescente no valor de R\$ 113.686,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2021 – SEDU, a **Secretaria Municipal de Saúde** solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 08 de abril de 2022.

**LIDIANE FORTES**  
Secretária Municipal de Saúde



# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

## Secretaria de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo utilitário tipo pick up, com recursos remanescentes do Programa Paraná Mais Cidades – SEDU.

#### AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM RECURSOS DO PARANÁ MAIS CIDADES

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo automotor novo, zero quilômetro;</li><li>- Veículo tipo camionete, cabine simples, fabricação nacional,</li><li>- Potência do motor, não inferior a 100 cv;</li><li>- Protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes;</li><li>- Capacidade mínima de carga de 700 Kg</li><li>- Motorização mínima 1.3</li><li>- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2021/2021</li><li>- Combustível gasolina e etanol (flex)</li><li>- Transmissão tipo mecânica</li><li>- Número mínima de marchas à frente 5 marchas</li><li>- Direção tipo hidráulica ou elétrica</li><li>- Pneus tipo e medidas da linha de montagem</li><li>Estepe sim, da linha de montagem</li><li>- Sistema de freios abs</li><li>- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v</li><li>- Cor predominante branca</li><li>- Vidros elétricos sim</li><li>- Trava elétrica sim</li><li>- Alarme sim</li><li>- Sistema de ar condicionado sim</li><li>- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran</li><li>- 2 airbags frontais motorista e passageiro,</li><li>- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação</li><li>- Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.</li></ul>	113.686,20	<b>113.686,20</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>113.686,20</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo para transporte de pessoas e objetos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aplicar o saldo remanescente no valor de R\$ 113.686,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, formalizado através do Convênio nº 132/2021 – SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas).





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**2.2** Considerando o Ofício nº 689/2021 (anexo) contendo a solicitação de Recursos Paraná Mais Cidades, para aquisição de veículos, conforme Protocolo do Estado nº 17.775.812-4 e Plano de Trabalho anexos, onde foram solicitados recursos para aquisição de 02 (dois) veículos para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas nos Anexos 7 – Lote 1 (automóvel sedan) e Lote 2 (veículo utilitário tipo pick up).

**2.3** Considerando que o procedimento junto a SEDU foi aprovado, gerando o Termo de Convênio nº 132/2021-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Chopinzinho, em anexo.

**2.4** Considerando que houve aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, pelo Município de Chopinzinho, através do Processo Licitatório nº 18/2022, Pregão Eletrônico nº 9/2022, no valor de R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil, e novecentos e noventa reais), conforme Extrato e Termo de Homologação publicados em Diário Oficial (anexos).

**2.5** Considerando que o veículo utilitário tipo pick-up restou deserto no Pregão Eletrônico nº 9/2022, conforme Termo de Homologação anexo, e em virtude disto, foi firmado o 2º Plano de Trabalho Definitivo do Convênio 132/2021 SIT – 50562 e o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2021 – SEDU, ambos anexos o qual estipula novo valor de repasse.

**2.6** Considerando a Cláusula Primeira, do 1º Aditivo ao Convênio nº 132/2021-SEDU – Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 191.676,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 51.676,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), do valor global e total pactuado.

**2.6.1** Considerando que deste saldo, o valor de R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil, e novecentos e noventa reais) foi para aquisição do veículo tipo sedan, conforme descrito no Item 2.4, sendo que há saldo remanescente de R\$ 113.686,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais) para a futura aquisição do veículo utilitário tipo pick up.

**2.7** Considerando que o veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples (CS), será utilizado no desenvolvimento de atividades de apoio e recuperação de pessoas em tratamento de dependência química e alcoólica, pacientes estes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial anexo à Secretaria Municipal de Saúde.

**2.8** Considerando a Resolução nº 17/2021 do Conselho Municipal de Saúde (anexa), que aprova o Termo de Convênio nº 132/2021-SEDU que tem como objetivo a aquisição de equipamentos, Plano de Trabalho e-Protocolo 17.775.812-4, para aquisição de um veículo Sedan e um Veículo





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

## Secretaria de Saúde

Utilitário tipo Pick-up com transferência voluntária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e valor excedente contrapartida do proponente.

**2.9** Considerando que todas as peças pertinentes a Licitação, estão disponíveis no link: <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>, tendo em vista que as cotações também estão anexas a este Processo.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média de preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- RENAULT GRANVEL;
- REVESUL – REVENDEDORA DE VEÍCULOS DO SUDOESTE LTDA;
- FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

**3.2** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	GRANVEL	REVESUL	FIPAL	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES	111.600,00	106.278,00	123.180,60	113.686,20	<b>113.686,20</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>113.686.20</b>

**3.3** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

### 4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** O prazo de entrega do Item 01 - Veículo Utilitário – Tipo Pick-Up, Cabine Simples será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

**4.2** O veículo deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**4.3** O veículo deverá ser de primeira qualidade.

**4.4** O veículo será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**4.5** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

**4.8** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.9** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.10** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**4.11** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

## **5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Fica estipulado o valor de R\$ 113.686,20 (cento e treze mil, e seiscentos e oitenta e seis reais, e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.1.1** Para a execução do objeto do Convênio nº 132/2021-SEDU, os recursos somam o valor total de R\$ 191.676,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao MUNICÍPIO, como forma de contrapartida, destinará o valor de 51.676,20 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais, e vinte centavos).

**5.1.1.1** Durante a execução do objeto do Convênio, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo MUNICÍPIO, na forma de contrapartida municipal.

**5.1.1.2** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

**5.1.1.3** Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

**5.2** Os recursos municipais para o pagamento do referido objeto (contrapartida), serão das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde:**

**07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 – CONVÊNIO**

**07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA**

**5.3** O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.3.1** As despesas relativas a este Convênio serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do MUNICÍPIO, número deste Convênio, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**5.3.1.1** É vedado ao MUNICÍPIO:

**a.** Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

**b.** Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

**c.** Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**5.4** O MUNICÍPIO deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**5.4.1** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO na forma da legislação vigente.

**5.4.2** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

**I** – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**II** – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**5.4.3** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo MUNICÍPIO devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**5.4.4** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

**a.** Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;

**b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

**c.** Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

**d.** Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

**e.** Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**5.4.5** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Município.

**5.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.7** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **6.1 Compete à Contratante:**

- 6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6.3 EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO N° 132/2021-SEDU, SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE (MUNICÍPIO):**

- 6.3.1** Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado no referido Convênio;
- 6.3.2** Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto do Convênio, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- 6.3.3** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio;
- 6.3.4** Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- 6.3.5** Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- 6.3.6** Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto do Convênio;
- 6.3.7** Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do Convênio;
- 6.3.8** Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;







# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**6.3.9** Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

**6.3.10** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução do Convênio, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

**6.3.11** Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente Convênio;

**6.3.12** Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**6.3.13** Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto do Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

**6.3.14** No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

**6.3.15** Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto do CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

**6.3.16** Preservar todos os documentos originais relacionados ao Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

**6.3.17** Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Compete à Contratada:





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**7.1.1** Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.1.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

**8.2** A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54 - Secretária de Saúde.

**8.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, e como substituto da fiscal o Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**8.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**8.6** É prerrogativa do CONCEDENTE (Serviço Social Autônomo Paranaidade) conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução do CONVÊNIO.

**8.6.1** O MUNICÍPIO assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**8.6.2** O MUNICÍPIO também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** –Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

## **12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1** A prestação de contas referente ao Convênio nº 132/2021-SEDU deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE (Serviço Social Autônomo Paranaidade) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**13.1.1** O Município deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

### 14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 08 de abril de 2022.

**LIDIANE FORTES**  
Secretária Municipal de Saúde







PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00009/2022

Às 15:21 horas do dia 11 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 18/2022, Pregão nº 00009/2022.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Veículo transporte pessoal**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Preta , Quantidade Portas: 04 UN, Tipo Câmbio: Manual , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro E Trava , Potência Mínima: 105 C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 79.490,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 77.990,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/02/2022 11:46:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33, Melhor lance: R\$ 77.990,0000
Homologado	11/03/2022 15:21:45	EDSON LUIZ CENCI	

**Item: 2****Descrição:** Veículo utilitário**Descrição Complementar:** Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Características Adicionais: Air Bag Duplo , Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 120 CV, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 84.350,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	11/03/2022 15:21:46	EDSON LUIZ CENCI	

**Fim do documento**

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



Secretaria do Desenvolvimento Urbano

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/2021 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI e o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) EDSON LUIZ CENCI.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 191.676,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 51.676,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), do valor global e total pactuado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AUGUSTINHO ZUCCHI Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

EDSON LUIZ CENCI Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

Página 1 de 1

Secretaria do Desenvolvimento Urbano  
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar  
Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80.530-140  
+55 41 3250-7200  
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



**2º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO  
CONVÊNIO 132 / 2021 SIT - 50562**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR) <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO</b>			C.N.P./M.F. <b>76.995.414/0001-60</b>
Nome do Prefeito <b>EDSON LUIZ CENCI</b>			
Endereço <b>RUA SANTOS DUMONT, 3883</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>85560-000</b>	Telefone <b>(46) 3242-8600</b>

**2. CONCEDENTE**

Nome <b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU</b>			C.N.P./M.F. <b>76.416.908/0001-42</b>
Endereço <b>R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico</b>	E-mail <b>sedu@sedu.pr.gov.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80530-913</b>	Telefone <b>(41) 3250-7244</b>

**OUTROS PARTÍCIPES**

Nome <b>SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE</b>			C.N.P./M.F. <b>01.450.804/0001-55</b>
Endereço <b>R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico</b>	E-mail <b>paranacidade@paranacidade.org.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80530-913</b>	Telefone <b>(41) 3350-3300</b>

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS</b>	Período de Execução <b>03/06/2022 - 22/10/2022</b>
Identificação do Projeto Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2021/2021 (novo, zero km), Potência Mínima de 82 CV (E) 76 CV (G). Capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07  Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 2 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2021/2021 (novo, zero km), Potência Mínima de 86 CV (E) e 85 CV (G), capacidade mínima de carga 600Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Quantidade <b>2 ud</b>	



Justificativa da Proposição  
O recurso para aquisição de veí

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Pré-contrato	04/03/2022	02/06/2022	0,00
2	Aquisição	03/06/2022	13/06/2022	191.676,00
TOTAL				191.676,00

Protocolo:

2 / 4

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
312	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00	51.676,00

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R\$ 1,00
1	Entrega	07/2022	140.000,00	51.676,00
SUBTOTAL			140.000,00	51.676,00

(\*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

Protocolo:

3 / 4

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

### **Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado**

Analista que Aprovou o Projeto: Fabricio Morandi

AUGUSTINHO ZUCCHI Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal de CHOPINZINHO



**GRANVEL**



**ORÇAMENTO**

**PREFEITURA DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

MARCA: RENAULT  
MODELO: OROCH  
VERSÃO: EXPRESSION  
MOTOR: 1.6 110CV  
COMBUSTIVEL: FLEX  
COR: BRANCO

VALOR - R\$111.600,00


PRAZO DE ENTREGA 180 DIAS

PRINCIPAIS ITENS:

- Ar-condicionado
- Direção Hidráulica
- Travas elétricas
- Retrovisores Elétricos
- Motor 1.6
- Motor sem correia dentada, com correia de comando
- Freios ABS
- Vidros elétricos

Orçamento valido por 30 dias, valores sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Francisco Beltrão, 02 de Fevereiro de 2022.

  
Evandro Rosa  
Gerente Comercial

**RENAULT GRANVEL – BIR 7600022**

Granvel – Granville Veículos Ltda - CNPJ 01.680.956/0001-44

Av. Luiz Antônio Faedo, 2001 Bairro São Cristóvão

Francisco Beltrão – PR

Tel.: 46 3520-4400

46 99983-4589



# REVESUL - Rev. de veículos do Sudoeste LTDA

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 966 - C.P. 31  
CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR  
Fone: (46) 3520-4200 / Fax (46) 3520-4225  
revesul@wln.com.br / www.revesul.com.br  
CNPJ 75.576.157/0001-69 - Inscr. Est.: 32101836-03



## ORÇAMENTO

### A PREFEITURA DE CHOPINZINHO/PR

DESCRIÇÃO VEÍCULOS					
Item	Qntd	Descrição	Ano	Cor	Valor
1	1	Saveiro Robust CD 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas	2022/2022	branca	106.278,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>106.278,00</b>

OPCIONAIS VEÍCULOS	
Item	Opcionais
1	ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance "ESS" - alerta de frenagem de emergência 2 airbags (passageiro e motorista) 2 portas Antena do teto Banco do motorista com ajuste de altura Console central com porta-copos Direção hidráulica Faróis simples com máscara escurecida





## REVESUL - Rev. de veículos do Sudoeste LTDA

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 966 - C.P. 31  
CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR  
Fone: (46) 3520-4200 / Fax (46) 3520-4225  
revesul@wln.com.br / www.revesul.com.br  
CNPJ 75.576.157/0001-69 - Inscr. Est.: 32101836-03



Freios a disco nas quatro rodas

Limpador do para-brisa com temporizador

Motor 1.6l

Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível

Para-choques em preto fosco

Para-sol com espelho para motorista

Para-sol com espelho para passageiro

Pneus 205/60 R15

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro

Preparação para sistema de som com fiação

Revestimentos da carroceria na soleira sem caixa de roda

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"

Suporte para celular

Tomada 12V no console central

Piloto automático (controle automático de velocidade)

Rack de teto longitudinal na cor preta

Regulagem do fecho do farol

VALORES CONFORME FATURAMENTO DO DIA, A VISTA.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 31/03/2022

**75.576.157/0001-69**  
**REVESUL - REVENDEDORA**  
**DE VEÍC. SUDOESTE LTDA.**  
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 966  
Centro CEP 85601-020  
Francisco Beltrão Paraná

  
FRANCISCO BELTRÃO, 02 marco DE 2022.

Página 2

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



## PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Seu Fiat Nova Strada é o FREEDOM CP 1.3 com câmbio MANUAL na cor BRANCO BANCHISA. 2021/2022



- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Capota marítima
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis de neblina
- Follow me home
- Freios ABS com EBD

## CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010  
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376  
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. D. RONDON/PR - (45) 3254 2000  
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVÁ/PR - (44) 3421 3700  
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

## CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

Ganchos para amarração de carga na caçamba  
Grade de proteção no vidro traseiro  
Grade frontal na cor preta  
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)  
Hodômetro digital (total e parcial)  
Indicador de combustível  
Indicador de troca de marcha  
Limpador e lavador do para-brisas  
Luz de iluminação da caçamba  
Luz de leitura  
Luzes de posição diurnas  
Moldura dos para-lamas  
Motor 1.3 Firefly 109 cv  
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes  
Porta objetos nas portas  
Porta-escadas  
Porta-luvas iluminado  
Predisposição para Rádio  
Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)  
Protetor de caçamba  
Protetor de cárter  
Retrovisores externos elétricos  
Rodas em liga leve 15" + Pneus 195/65 R15  
Rádio com entrada USB  
Sensor de estacionamento traseiro  
Sensor de monitoramento da pressão dos pneus  
Suspensão elevada  
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais  
Tampa da caçamba com nova tecnologia  
Terceira luz de freio  
Tomada 12V  
Travas elétricas  
Vidros elétricos dianteiros  
Visor de 3,5" TFT  
Volante com regulagem de altura

**Dados Técnicos**

Cilindrada total (cc) : 1.332

Potência máxima (cv) : 101,0 (G) a 6000rpm / 109 (E) a 6250 rpm

Torque máximo (kgf.m) : 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3.500 rpm

**CONCESSIONARIAS FIAT:**CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010  
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 8376  
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MIL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000  
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAÍ/PR - (44) 3421 3700  
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400**CONCESSIONARIAS JEEP:**

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

[WWW.FIPAL.COM.BR](http://WWW.FIPAL.COM.BR)

1Doc: Memorando-2-1.712/2022 BR 35/259



Altura do veículo (mm) : 1.607  
Capacidade da caçamba (litros) : 1.354  
Capacidade de carga (Kg) : 720  
Comprimento do veículo (mm) : 4.474  
Entre-Eixos (mm) : 2.737  
Largura do veículo (mm) : 1.732  
Tanque de combustível (litros) : 55

**R\$ 123.180.60**

\* PROPOSTA VÁLIDA DE 15 DIAS

**\*\* PRAZO DE  
ENTREGA 180 DIAS \*\***

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

**77.396.810/0008-00**  
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.  
Avenida Tupi, 3686  
**85506-000 PATO BRANCO - PR**

PATO BRANCO – 02 DE FEVEREIRO DE 2021

**CONCESSIONARIAS FIAT:**

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010  
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376  
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000  
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700  
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

**CONCESSIONARIAS JEEP:**

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

1Doc: Memorando 2-1-7/12/2022

36/259

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 9/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº9/2022, de 27/01/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total R\$
SIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.960,00
TOTAL HOMOLOGADO	77.960,00

Que apresentou o Menor Preço Item

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/22

Edson Luiz Cenci - Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 09/2022.

Objeto: Aquisição de Veículo Sedan e Veículo Utilitário tipo Pick Up - Convênio Sedu nº 132/2021 - Fundamento Legal: Lei 10520/02 - Elementos de despesa (1174) F 303, (1176) F 797 - Data da assinatura: 16/02/2021 - Prazos: O Prazo de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho - Contrato nº 46/2022. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 77.990,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 25/02/2022.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://dioems.com.br>

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

216  
202

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 09-2022

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 9/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº9/2022, de 27/01/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	77.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

**É A DECISÃO.**

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/22.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
**Roberto Alencar Przendziuk**  
**Código Identificador:4DF0FFCC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2022. Edição 2464  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

217  
R

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PE 09-2022**

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 09/2022. Objeto: Aquisição de Veículo Sedan e Veículo Utilitário tipo Pick Up – Convênio Sedu nº 132/2021. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1174) F:303; (1176) F:797. Data da assinatura: 16/02/2021. Prazos: O Prazo de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 46/2022. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 77.990,00;

**EDSON LUIZ CENCI,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:552C1954**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2022. Edição 2464  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**RELAÇÃO DE ITENS POR FORNECEDOR**

**PROCESSO Nº 18/2022  
Pregão Eletrônico nº 9/2022**

**Data de homologação: 16 de fevereiro de 2022**

LOTE	ITEM	COD	DESCRICAÇÃO	MARCA	CÓD	FORNECEDOR	UN	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	44460	AUTOMOVEL SEDAN - 5 passageiros 1. MARCA/MODELO Indicar 1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2021/2021 (novo,		1573	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Un	1,00	77.990, 00	77.990,0 0



## CONVÊNIO Nº 132/2021 - SEDU

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 132/2021-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) EDSON LUIZ CENCI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.775.812-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 1 de 12

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 163.840,20 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 23.840,20 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), importância equivalente a 15,00% do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 2 de 12

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 3 de 12

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico  
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pi](mailto:sedu@pi)

Página 5 de 12

Página 5 de 11

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO Nº 132/2021 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 6 de 12

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
  - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

Página 7 de 12

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

Página 8 de 12

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

- juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 9 de 12

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

Página 10 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 11 de 12

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C

## CONVÊNIO N° 132/2021 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

### JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

### EDSON LUIZ CENCI

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 12 de 12

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C





# Memorando 4.073/2021

Responder apenas via 1Doc



Jovani M. SMA-PP

Para

SMS - Secretaria...

CC

4 setores envolvidos

SMA-PP SMS SMS-CLI SMA-GMC

02/09/2021 15:49

## Aquisição de Veículos **SEDU** Protocolo 17.775.812-4

Senhora Secretária

Informo que conforme Protocolo do Estado nº 17.775.812-4, está em análise a prioridade 82, no portal dos Municípios do Estado do Paraná.

Através do Ofício 389/2021, fora solicitado recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de dois veículos, conforme descrito no processo anexo.

Deverão ser providenciados 03 orçamentos para cada aquisição, com a devida descrição dos veículos, de acordo com os modelos solicitados. E posse desses orçamentos deverá ser preenchido o anexo 7 (modelo anexo), com as especificações que todos os orçamentos atendam.

Duvidas entrar em contado.

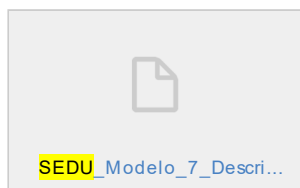
—  
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

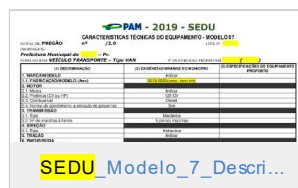
Fone 46 3242 8624



Processo\_17\_775\_812\_...



SEDU\_Modelo\_7\_Descri...



SEDU\_Modelo\_7\_Descri...

Quem já visualizou? 8 pessoas

Visto 96 vezes

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES. Este documento contém a assinatura digital, realizada por JOVANI MARTINS, CPF 675.556.833-34. JOVANI MARTINS, CPF 675.556.833-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/675556833-34> e informe o código 675556833-34.

02/09/2021 15:49:29 Jovani Martins **SMA-PP** assinou digitalmente **Memorando 4.073/2021** com o certificado **JOVANI MARTINS** CPF **675.XXX.XXX-34** conforme **MP nº 2.200/2001** .

02/09/2021 15:49:40 Jovani Martins **SMA-PP** arquivou.

### Despacho 1- 4.073/2021

10/09/2021 14:27

(Encaminhado)

Franceli G. **SMS**

**SMS-CLI - Licita...**

CC

—  
**Franceli de Fátima Davi**  
*Secretária de Saúde*

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

10/09/2021 14:27:02 Franceli de Fatima Davi Del Gasperin **SMS** arquivou.

### Despacho 2- 4.073/2021

23/09/2021 17:02

(Respondido)

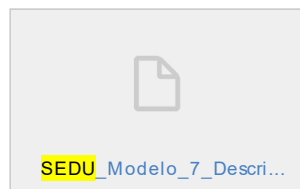
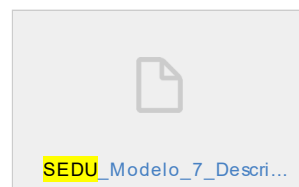
Lidiane F. **SMS-CLI**

**SMA-PP - Planeja...**

CC

Segue as informações solicitadas

—  
Atenciosamente,  
**Lidiane Fortes**



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

23/09/2021 17:02:31 Lidiane Fortes **SMS-CLI** arquivou.

### Despacho 3- 4.073/2021

24/09/2021 08:28

(Encaminhado)

Seguem os orçamentos e descritivos dos veículos, conforme informações repassadas pela Secretaria de Saúde, para a inserção das informações no Portal dos Municípios para o processo de aprovação dos recursos

Jovani M. SMA-PP

conforme a prioridade 82.

SMA-GMC - Gestão...

CC

—  
**Jovani Martins***Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos**Fone 46 3242 8624*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/09/2021 08:29:08 Jovani Martins SMA-PP assinou digitalmente **Memorando 3- 4.073/2021** com o certificado **JOVANI MARTINS** CPF **675.XXX.XXX-34** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

24/09/2021 08:29:15 Jovani Martins SMA-PP arquivou.

24/09/2021 08:30:18 Larissa Biava Tavares SMS-CLI arquivou.

24/09/2021 10:46:17 Franceli de Fatima Davi Del Gasperin SMS arquivou.

**Despacho 4-  
4.073/2021**

29/09/2021 10:52

(Encaminhado)

Roquelani L. SMA-GMC

SMS-CLI - Licita...

A/C Lidiane F.

CC

Prezada Lidiane,

conforme orientação da Regional Paranaidade de Cascavel, necessitamos de mais 1 orçamento para o veículo tipo passeio e para o tipo utilitário, a **SEDU** Curitiba não aceita duas cotações do mesmo veículo e da mesma concessionárias, mesmo de cidades diferentes.

Acredito que a Concessionária Renault tenha em seu portfólio os veículos em referência.

aguardamos com urgência

Att.

—  
**Roquelani Lorenzi**

Responsável Transferências Voluntárias

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/09/2021 08:24:36 Jovani Martins SMA-PP arquivou.

01/10/2021 12:58:00 Franceli de Fatima Davi Del Gasperin SMS arquivou.

**Despacho 5-  
4.073/2021**





- 18/10/2021 16:32:50 Roquelani Lorenzi **SMA-GMC** arquivou.
- 18/10/2021 16:32:50 Roquelani Lorenzi **SMA-GMC** parou de acompanhar.
- 20/10/2021 10:00:40 Franceli de Fatima Davi Del Gasperin **SMS** arquivou.
- 22/10/2021 14:13:17 Larissa Biava Tavares **SMS-CLI** reabriu para resolução.

## Despacho 7- 4.073/2021

22/10/2021 16:34  
(Respondido)

Larissa T. **SMS-CLI**

**SMA-PP - Planeja...**

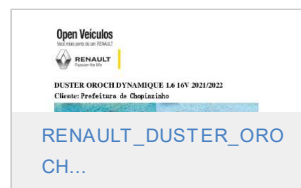
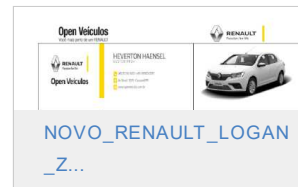
A/C Jovani M.  
CC

Conforme solicitado, seguem anexos os orçamentos atualizados.

—  
Atenciosamente,

**Larissa Biava Tavares**

*Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.*



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

- 22/10/2021 16:36:43 Larissa Biava Tavares **SMS-CLI** arquivou.
- 25/10/2021 08:34:49 Roquelani Lorenzi **SMA-GMC** reabriu para resolução.
- 25/10/2021 19:51:06 Grazziele Matte Dossena **SMS** arquivou.
- 27/10/2021 11:22:22 Roquelani Lorenzi **SMA-GMC** arquivou.
- 27/10/2021 11:22:22 Roquelani Lorenzi **SMA-GMC** parou de acompanhar.
- 03/11/2021 15:41:18 Jovani Martins **SMA-PP** arquivou.
- 02/12/2021 14:47:55 Jovani Martins **SMA-PP** reabriu para resolução.

## Despacho 8- 4.073/2021



02/12/2021 14:57

(Respondido)

Jovani M. SMA-PP

SMS-CLI - Licita...

CC

Boa tarde, o procedimento junto a SEDU foi aprovado.

Em anexo segue copia do Convênio 132/2021, Plano de Trabalho e Anexo 7(descrição dos veiculos).

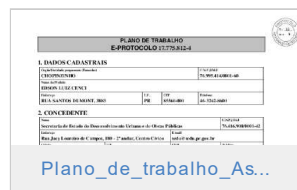
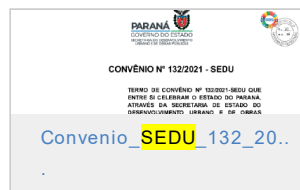
Fazer solicitação de Licitação, Justificativa, Autorização do Prefeito e Dotação Orçamentária.

Informar a Divisão de Licitação que todas as peças pertinentes a Licitação, estão disponíveis no <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2021 14:58:11

Jovani Martins SMA-PP assinou digitalmente Memorando 8- 4.073/2021 com o certificado JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 4.073/2021

03/12/2021 11:12

(Respondido)

Larissa T. SMS-CLI

SMA-PP - Planeja...

A/C Jovani M.

CC

Bom dia Jovani,

Informo que darei início ao Termo de Referência para aquisição dos veículos conforme Anexo 7, e assim que possível indicarei o nº do Memorando 1Doc que estará o andamento do Processo.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES. Este documento contém assinatura digital, realizada por JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34. JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34. JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C e informe o código 6196-83DC-77EB-556C.



**Larissa Biava Tavares***Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.*Quem já visualizou? 03/12/2021 11:36:43 Jovani Martins **SMA-PP** arquivou.06/12/2021 08:53:02 Grazziele Matte Dossena **SMS** arquivou.06/12/2021 16:53:10 Larissa Biava Tavares **SMS-CLI** arquivou.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 16/12/2021 16:50:59 por Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde (matrícula 22740/1)

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*

1Doc

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Este documento contém assinatura digital, realizada por JOVANI MARTINS, CPF 675.XXX.XXX-34. JOVANI MARTINS, CPF 675.XXX.XXX-34.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-7EB-556C> e informe o código 6196-83DC-7EB-556C.



**PLANO DE TRABALHO  
E-PROCOLO 17.775.812-4**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente (Tomador) <b>CHOPINZINHO</b>		C.N.P.J/M.F <b>76.995.414/0001-60</b>	
Nome do Prefeito <b>EDSON LUIZ CENCI</b>			
Endereço <b>RUA SANTOS DUMONT, 3883</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>85560-000</b>	Telefone <b>46-3242-8600</b>

**2. CONCEDENTE**

Nome <b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas</b>		C.N.P.J/M.F <b>76.416.908/0001-42</b>	
Endereço <b>Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico</b>		E-mail <b>sedu@sedu.pr.gov.br</b>	
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80530-913</b>	Telefone <b>(41) 3250-7244</b>

**OUTROS PARTÍCIPES**

Nome <b>Serviço Social Autônomo PARANACIDADE</b>		C.N.P.J/M.F <b>01.450.804/0001-55</b>	
Endereço <b>Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico</b>		E-mail <b>paranacidade@paranacidade.org.br</b>	
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80530-140</b>	Telefone <b>(41) 3350-3300</b>

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS</b>	Período de Execução <b>25/04/2022 - 22/10/2022</b>
Descrição do Projeto <b>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP.</b>	
Quantidade <b>2 UN</b>	
Justificativa da Proposição <b>O recurso para aquisição de veículos a serem alocados na Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessário para transporte de pessoas e objetos, sendo que o veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples (CS), será utilizado no desenvolvimento de atividades de apoio e recuperação de pessoas em tratamento de dependência química e alcoólica, e segundo veículo, um automóvel sedan, terá sua utilização no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio - TDF diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e outros tratamentos.</b>	

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	23/12/2021	21/02/2022	R\$ 0,00
2	Licitação	22/02/2022	24/03/2022	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	25/03/2022	24/04/2022	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	25/04/2022	23/08/2022	R\$ 163.840,20
<b>Total</b>				<b>R\$ 163.840,20</b>

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.840,20	R\$ 140.000,00



## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	09/2022	R\$ 140.000,00	R\$ 23.840,20
Subtotal				R\$ 163.840,20

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Fabricio Morandi

**EDSON LUIZ CENCI - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO**

Aprovado por: João Carlos Ortega - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas






**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	PREF CHOPINZINHO		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	22/06/2021 15:16		<b>17.775.812-4</b>
<b>CNPJ Interessado</b>	76.995.414/0001-60		
<b>Interessado 1:</b>	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
<b>Interessado 2:</b>	ADEMAR LUIZ TRAIANO		
<b>Assunto:</b>	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	<b>Cidade:</b>	CHOPINZINHO / PR
<b>Palavras-chave:</b>	RECURSOS, RECURSOS FINANCEIROS		
<b>Nº/Ano</b>	689/2021		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



## Ofício 689/2021

**De:** Jovani M. - GAB-DC

**Para:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

**Data:** 22/06/2021 às 15:07:48

**Setores envolvidos:**

GAB-DC

### Solicitação de Recursos Paraná Mais Cidades

Senhor Secretário

Solicitamos recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de dois veículos, através dos recursos do Paraná Mais Cidades.

Sendo um veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples (CS), o qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de atividades de apoio e recuperação de pessoas em tratamento de dependência química e alcoólica.

O outro veículo sendo um Automóvel Sedan, o qual também será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio - TDF diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e outros tratamentos.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada ao nosso Município.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Para

João Carlos Ortega

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DC5C-3067-2BBD-3DDC



Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC5C-3067-2BBD-3DDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.894.719-68) em 22/06/2021 15:08:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC5C-3067-2BBD-3DDC>

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



# COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E OBRAS PÚBLICAS



## Dados Municipais

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESCRITÓRIO REGIONAL: Francisco Beltrão (P.A.)



PREFEITO(A): EDSON LUIZ CENCI

POPULAÇÃO: 19.673

ASSOCIAÇÃO: Amsop

## Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	VEÍCULOS	T.V.	R\$150.000,00	R\$10.000,00	82
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
			TOTAL: R\$150.000,00	TOTAL: R\$10.000,00	

## Projeto

POSSUI  À ELABORAR  EM ELABORAÇÃO

## Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.  
Valor autorizado (Tesouro): **R\$150.000,00**

## Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.  
À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

*Assinatura Eletrônica*  
**João Carlos Ortega**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
e de Obras Públicas

Assinado por 1 pessoa: LIDIANE FORTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C> e informe o código 6196-83DC-77EB-556C



Documento: **CHOPINZINHO\_822.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 25/08/2021 11:00.

Inserido ao protocolo **17.775.812-4** por: **Lucas de Oliveira** em: 25/08/2021 09:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**552856dc862b74609efc96872013642e**.

**PARANACIDADE**  
**DIRETORIA DE OPERACOES ANALISE**

---

**Protocolo:** 17.775.812-4  
**Assunto:** Solicitação de recursos para aquisição de veículos.  
**Interessado:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
**Data:** 25/08/2021 09:41

---

**DESPACHO**

À SEDU/GOFS para abertura de convênio e demais providências.  
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao  
Coordenador do Escritório Regional do Paranacidade.



# Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

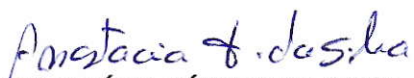
*Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511*  
**RESOLUÇÃO Nº 17/2021**

**Súmula:** Aprovar o Termo de Convênio nº  
132/2021 - SEDU.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 081/2017 de 27 de março de 2017,

## **Resolve:**

1. Aprovar o Termo de Convênio nº 132/2021 - SEDU, que tem como objeto a aquisição de equipamentos, Plano de Trabalho e-Protocolo 17.775.812-4, para aquisição de um veículo Sedan e um Veículo Utilitário tipo Pick-up, com transferência voluntária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e valor excedente contrapartida do proponente.

  
ANASTÁCIA FÁVERO DA SILVA  
Presidente do CMS de Chopinzinho

  
GRAZZIELE MATTE DOSENA  
Secretária Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução CMS nº 17, de 15 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto nº 106 de 26 de março de 2020.*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6196-83DC-77EB-556C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 08/04/2022 09:53:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6196-83DC-77EB-556C>

## Memorando 3- 1.712/2022

---

**De:** Larissa T. - SMS-CLI

**Para:** SMF - Secretaria de Finanças

**Data:** 08/04/2022 às 08:45:58

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Segue em anexo, para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

—  
*Atenciosamente,*

**Larissa Biava Tavares**

*Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.*

**Anexos:**

DOTACAO\_ORCAMENTARIA.pdf





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

## Secretaria de Saúde

### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA: 08/04/2022**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, EM VIRTUDE DE APLICAR O SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE R\$ 113.686,00 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), REFERENTE AOS RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES, APROVADO ATRAVÉS DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 132/2021 – SEDU.

**VALOR: R\$ 113.686,20.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA DE SAÚDE:**

**07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 – CONVÊNIO**

**07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA**

Atenciosamente,

**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Financeiro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C15C-B15D-8F52-2073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/04/2022 10:56:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 14/04/2022 16:31:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C15C-B15D-8F52-2073>

## Memorando 4- 1.712/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/04/2022 às 11:45:39

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

PARECER\_CPL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 19/01/2022

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP – CONVÊNIO SEDU Nº 132/2021.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP – CONVÊNIO SEDU Nº 132/2021, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E66-535A-307A-8B04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 08/04/2022 12:47:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E66-535A-307A-8B04>

## Memorando 5- 1.712/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/04/2022 às 11:46:23

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Autorização Edital.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao\_Edital\_2.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1712/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 08 de abril de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E9F-952F-0ACE-5053

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/04/2022 12:48:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E9F-952F-0ACE-5053>



**Memorando 6- 1.712/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 08/04/2022 às 11:46:53

Minutas para Parecer.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

chopinzinho\_sam68\_aviso\_Pregao\_xx\_2022.pdf

chopinzinho\_sam68\_pregao\_\_eletronico\_XX\_2022\_equipamentos\_rodoviaros\_pam.pdf

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022.**

O MUNICÍPIO de **Chopinzinho**, torna público que às 09:00 horas do dia , na , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	113.686,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

**Chopinzinho**, xx de xx de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**  
**(Processo Administrativo n.º 82/2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** .

**Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

**Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, no qual o edital está disponível para “download”.

## **01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	113.686,00	120

**SAM: 68**

**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **Rua Santos Dumont, 4645, Chopinzinho - PR**.

## **02. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

## **03. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

**3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

**03.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**03.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**03.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

#### **04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**04.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**04.1.1** Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

**04.1.2** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

**04.1.3** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

**04.1.4** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

**04.1.5** Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

**04.1.6** Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

**04.1.7** Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

**04.2** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

#### **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**05.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

**05.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**05.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**05.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**05.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**05.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**05.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**05.2.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

#### **06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

**06.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

**06.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**06.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**06.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**06.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**06.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**06.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**06.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.**

**7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**7.9 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**7.10 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.**

**7.11 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.12 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**7.13 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.14 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**7.15 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

**7.16 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

**7.17 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.18 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

**7.19 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**7.20 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

**7.21 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**7.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.23 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**7.24 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**7.25 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

**7.26 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de**

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigilo-so até o encerramento deste prazo.

**7.27 -** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.28 -** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.29 -** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.30 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.31 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.32 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.33 -** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.34 -** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.35 -** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.36 -** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.37 -** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.38 -** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.38.1 -** no país;

**7.38.2 -** por empresas brasileiras;

**7.38.3 -** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.38.4 -** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.39 -** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.40 -** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.41 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.42 -** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.43 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da pro-posta.**

**07.44** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**07.45** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**07.46** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**07.47** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**07.48** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**07.49** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

**07.50** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**07.51** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.52** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**07.53** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**07.54** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**07.55** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**07.56** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**07.57** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## **08. DA HABILITAÇÃO**

**08.1 Os documentos relativos a Habilitação serão enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data marcada para início da disputa. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR**



<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **impressos** até **cinco dias** após o término do certame.

**08.1.1** Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **cinco dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopininho**, no endereço **Rua Miguel Procopio kurpe, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopininho - PR - Divisão de Licitação e Contratos**.

**08.1.2** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

#### **08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**08.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**08.2.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

**08.2.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

#### **08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

**08.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**08.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**08.3.3** Prova de regularidade com as fazendas:

**08.3.3.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**08.3.3.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**08.3.3.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**08.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**08.3.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**08.3.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**08.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

#### **08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

**08.5.1** Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

**08.5.2** Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

**08.5.3** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**08.5.4** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

**08.5.5** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**08.5.5.1** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

**08.5.5.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**08.5.5.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**08.5.5.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**08.5.5.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**08.5.5.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**08.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**08.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

### **09. DOS RECURSOS**

**09.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**09.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**09.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**09.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**09.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**09.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

## **13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos

e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

**15.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2** Apresentar documentação falsa;

**15.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

**15.1.5** Não manter a proposta;

**15.1.6** Cometer fraude fiscal;

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**15.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.3.2** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a

entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

**15.3.3** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**15.3.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**15.3.5** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**16.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas após a confirmação do recebimento.

**16.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**17.3** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**17.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**17.7** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

**17.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**17.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**17.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Chopinzinho , xx de xx de 2022.

Onerio Cambuzzi Filho

**PREGOEIRO(A)**



**PAMM**

## ANEXO N.º 01

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

**ANEXO N.º 02**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

**P A M**



**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**P A M**

**ANEXO N.º 04**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**P A M**

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS  
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

**ANEXO N.º 05**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de \_\_\_\_\_ horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**P A M**

## ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

#### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de (        ) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ .designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº

**P A M**



# CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

## ARQUIVO DIGITAL



# PAMM

## Memorando 7- 1.712/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 08/04/2022 às 13:14:06

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, CPL

### AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1D1-668B-9D49-3534

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/04/2022 13:14:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1D1-668B-9D49-3534>

## Memorando 8- 1.712/2022

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

**Data:** 12/04/2022 às 13:50:29

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Segue anexo parecer jurídico referente memorando nº 1.712/2022, e processo licitatório nº 82/2022.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_42\_2022\_ME\_1172\_2022\_P\_L\_82\_2022\_Pregao\_Eletronico\_aquisicao\_de\_veiculo\_convenio\_SEDU.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.712/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022.

### PARECER JURÍDICO Nº 42/2022/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.712/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de um veículo utilitário- tipo pick-up, cabine simples, zero KM, novo, para transporte de pessoas e objetos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; Convênio entre o Município e a SEDU, e aditivo do convênio; plano de trabalho; Resoluções 17/2021 do Conselho Municipal de Saúde, aprovando o termo de convênio 132/2021; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de um veículo utilitário-tipo pick-up, cabine simples, zero KM, novo, para transporte de pessoas e objetos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.**

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”





# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos produtos a serem adquiridos.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, que excede o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.712/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de um veículo utilitário- tipo pick-up, cabine simples, zero KM, novo, para transporte de pessoas e objetos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Secretaria Municipal de Saúde:

**Recomendação 1:** Nos itens 9.8.7 e 11.7.7 do termo de referência, corrigir as remissões equivocadas.

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 2:** Inserir anexo no instrumento convocatório referente à declaração de não parentesco, como de praxe, com a respectiva previsão nas condições de participação.

**Recomendação 3:** juntar aos autos manifestação do servidor designado pelo município para acompanhamento e fiscalização da execução deste convênio com a SEDU, pela regularidade do convênio no que tange a sua tramitação. (cláusula sexta, III, I do Convênio nº 132/2021-SEDU).

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar as alterações nas minutas do edital e anexos quanto às reformulações do termo de referência a ser realizado pela secretaria interessada.

**Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89BF-8821-C38F-6949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/04/2022 13:51:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89BF-8821-C38F-6949>

## Memorando 9- 1.712/2022

---

**De:** Larissa T. - SMS-CLI

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/04/2022 às 11:47:07

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 42/2022/PGM/MS, no Despacho 8 deste Memorando 1Doc nº 1.712/2022, Processo Licitatório nº 82/2022, a Secretaria de Saúde, vem por meio do Memorando nº 018/2022/Saúde (anexo), manifestar quanto às recomendações solicitadas.

—  
*Atenciosamente,*

**Larissa Biava Tavares**

*Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.*

**Anexos:**

13\_04\_TR\_Veiculo\_Pick\_Up\_1\_Aditivo\_Convenio\_SEDU.docx

13\_04\_TR\_Veiculo\_Pick\_Up\_1\_Aditivo\_Convenio\_SEDU.pdf

Manifestacao\_servidor\_designado\_para\_acompanhamento\_e\_fiscalizacao\_2\_.pdf

Memorando\_n\_018\_2022\_Saude.pdf



# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up, em virtude de aplicar o saldo remanescente no valor de R\$ 113.686,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), referente aos recursos do programa Paraná Mais Cidades, aprovado através do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2021 – SEDU, a **Secretaria Municipal de Saúde** solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE FORTES**  
Secretária Municipal de Saúde





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

## Secretaria de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo utilitário tipo pick up, com recursos remanescentes do Programa Paraná Mais Cidades – SEDU.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM RECURSOS DO PARANÁ MAIS CIDADES				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES</b> - Veículo automotor novo, zero quilômetro; - Veículo tipo camionete, cabine simples, fabricação nacional, - Potência do motor, não inferior a 100 cv; - Protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes; - Capacidade mínima de carga de 700 Kg - Motorização mínima 1.3 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2021/2021 - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	113.686,20	<b>113.686,20</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>113.686,20</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo para transporte de pessoas e objetos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aplicar o saldo remanescente no valor de R\$ 113.686,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), referente aos





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

recursos do programa Paraná Mais Cidades, formalizado através do Convênio nº 132/2021 – SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas).

**2.2** Considerando o Ofício nº 689/2021 (anexo) contendo a solicitação de Recursos Paraná Mais Cidades, para aquisição de veículos, conforme Protocolo do Estado nº 17.775.812-4 e Plano de Trabalho anexos, onde foram solicitados recursos para aquisição de 02 (dois) veículos para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas nos Anexos 7 – Lote 1 (automóvel sedan) e Lote 2 (veículo utilitário tipo pick up).

**2.3** Considerando que o procedimento junto a SEDU foi aprovado, gerando o Termo de Convênio nº 132/2021-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Chopinzinho, em anexo.

**2.4** Considerando que houve aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, pelo Município de Chopinzinho, através do Processo Licitatório nº 18/2022, Pregão Eletrônico nº 9/2022, no valor de R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil, e novecentos e noventa reais), conforme Extrato e Termo de Homologação publicados em Diário Oficial (anexos).

**2.5** Considerando que o veículo utilitário tipo pick-up restou deserto no Pregão Eletrônico nº 9/2022, conforme Termo de Homologação anexo, e em virtude disto, foi firmado o 2º Plano de Trabalho Definitivo do Convênio 132/2021 SIT – 50562 e o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2021 – SEDU, ambos anexos o qual estipula novo valor de repasse.

**2.6** Considerando a Cláusula Primeira, do 1º Aditivo ao Convênio nº 132/2021-SEDU – Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 191.676,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 51.676,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), do valor global e total pactuado.

**2.6.1** Considerando que deste saldo, o valor de R\$ 77.990,00 (setenta e sete mil, e novecentos e noventa reais) foi para aquisição do veículo tipo sedan, conforme descrito no Item 2.4, sendo que há saldo remanescente de R\$ 113.686,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais) para a futura aquisição do veículo utilitário tipo pick up.

**2.7** Considerando que o veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples (CS), será utilizado no desenvolvimento de atividades de apoio e recuperação de pessoas em tratamento de dependência química e alcoólica, pacientes estes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial anexo à Secretaria Municipal de Saúde.







# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

## Secretaria de Saúde

**2.8** Considerando a Resolução nº 17/2021 do Conselho Municipal de Saúde (anexa), que aprova o Termo de Convênio nº 132/202 1-SEDU que tem como objetivo a aquisição de equipamentos, Plano de Trabalho e-Protocolo 17.775.812-4, para aquisição de um veículo Sedan e um Veículo Utilitário tipo Pick-up com transferência voluntária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e valor excedente contrapartida do proponente.

**2.9** Considerando que todas as peças pertinentes a Licitação, estão disponíveis no link: <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>, tendo em vista que as cotações também estão anexas a este Processo.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média de preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) RENAULT GRANVEL;
- b) REVESUL – REVENDEDORA DE VEÍCULOS DO SUDOESTE LTDA;
- c) FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

**3.2** De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	GRANVEL	REVESUL	FIPAL	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES	111.600,00	106.278,00	123.180,60	113.686,20	<b>113.686,20</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>113.686.20</b>

**3.3** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

### 4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** O prazo de entrega do Item 01 - Veículo Utilitário – Tipo Pick-Up, Cabine Simples será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

**4.2** O veículo deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**4.3** O veículo deverá ser de primeira qualidade.

**4.4** O veículo será recebido e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.5** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

**4.8** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.9** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.10** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**4.11** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

## **5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Fica estipulado o valor de R\$ 113.686,20 (cento e treze mil, e seiscentos e oitenta e seis reais, e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.1.1** Para a execução do objeto do Convênio nº 132/2021-SEDU, os recursos somam o valor total de R\$ 191.676,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e setenta e seis reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao MUNICÍPIO, como forma de contrapartida, destinará o valor de 51.676,20 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais, e vinte centavos).





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**5.1.1.1** Durante a execução do objeto do Convênio, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo MUNICÍPIO, na forma de contrapartida municipal.

**5.1.1.2** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

**5.1.1.3** Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

**5.2** Os recursos municipais para o pagamento do referido objeto (contrapartida), serão das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde:**

**07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 – CONVÊNIO**

**07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303 – CONTRAPARTIDA**

**5.3** O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.3.1** As despesas relativas a este Convênio serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do MUNICÍPIO, número deste Convênio, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**5.3.1.1** É vedado ao MUNICÍPIO:

**a.** Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

**b.** Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

**c.** Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**5.4** O MUNICÍPIO deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**5.4.1** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO na forma da legislação vigente.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**5.4.2** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

**I** – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**II** – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**5.4.3** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo MUNICÍPIO devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**5.4.4** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a.** Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c.** Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d.** Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e.** Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**5.4.5** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Município.

**5.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**5.7** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Compete à Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3** EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO N° 132/2021-SEDU, SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE (MUNICÍPIO):

**6.3.1** Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado no referido Convênio;

**6.3.2** Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto do Convênio, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

**6.3.3** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio;

**6.3.4** Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

**6.3.5** Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;

**6.3.6** Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto do Convênio;





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

- 6.3.7** Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do Convênio;
- 6.3.8** Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- 6.3.9** Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- 6.3.10** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução do Convênio, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- 6.3.11** Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente Convênio;
- 6.3.12** Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 6.3.13** Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto do Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- 6.3.14** No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- 6.3.15** Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto do CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- 6.3.16** Preservar todos os documentos originais relacionados ao Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- 6.3.17** Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Compete à Contratada:

**7.1.1** Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.1.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

**8.2** A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Lidiane Fortes - CPF 059.050.709-54 - Secretária de Saúde.

**8.3** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Michel Giacomini - CPF 091.921.539-41, e como substituto da fiscal o Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**8.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**8.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**8.6** É prerrogativa do CONCEDENTE (Serviço Social Autônomo Paranaidade) conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução do CONVÊNIO.

**8.6.1** O MUNICÍPIO assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**8.6.2** O MUNICÍPIO também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.







# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

### 10. DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

### **12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.





# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1** A prestação de contas referente ao Convênio nº 132/2021-SEDU deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE (Serviço Social Autônomo Paranaidade) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**13.1.1** O Município deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### 14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**14.1** A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora senhora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 13 de abril de 2022.

**LIDIANE FORTES**  
Secretária Municipal de Saúde





Município de  
**CHOPINZINHO**  
SECRETARIA DE SAÚDE

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE  
DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO  
DO CONVÊNIO N° 132/2021 – SEDU**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) ADNILSON SCHWAMBACH portador (a) do RG nº 5.456.982-3, e inscrito (a) no CPF nº 640.260.009-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura do Município de Chopinzinho, tendo como endereço eletrônico, [orcamentosaudechz@gmail.com](mailto:orcamentosaudechz@gmail.com), telefone para contato (46) 3424-1836, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio nº 132/2021 – SEDU.

Chopinzinho, 12 de abril de 2022.

*Lidiane Fortes*  
LIDIANE FORTES

Secretária Municipal de Saúde

Ciente:

*Adnilson Schwambach*  
ADNILSON SCHWAMBACH  
Fiscal do Município





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 018/2022/Saúde

Chopinzinho, 13 de abril de 2022.

**De:** Secretaria de Saúde – Lidiane Fortes

**Para:** Procuradoria Municipal/Divisão de Licitações e Contratos

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 42/2022/PGM/MS, referente ao Memorando 1Doc nº 1.712/2022, Processo Licitatório nº 82/2022, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar quanto as recomendações a seguir:

**Recomendação 1:** Conforme solicitado, segue em anexo Termo de Referência, com os Itens 9.8.7 e 11.7.7 retificados.

**Recomendação 2:** Segue à Divisão de Licitações e Contratos, para que cumpra esta recomendação, visto que não compete a este setor decidir sobre a inclusão da declaração de não parentesco, em virtude de protocolos de edital e afins relacionados ao SEDU.

**Recomendação 3:** Segue em anexo Declaração de Designação de servidor para exercer a atividade de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento do objeto do Convênio nº 132/2021 – SEDU, conforme Cláusula Sexta, III, I do referido convênio.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LIDIANE FORTES**  
**Secretária Municipal de Saúde**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E1F-98A2-CCFA-1274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 13/04/2022 13:23:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E1F-98A2-CCFA-1274>



**Memorando 10- 1.712/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Plane - Planejamentos e Projetos

**Data:** 13/04/2022 às 15:33:20

Encaminho para manifestação em relação a recomendação 03 do parecer jurídico.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Memorando 11- 1.712/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** SMA-GMC - Gestão Municipal de Contratos - A/C Roquelani L.

**Data:** 14/04/2022 às 09:35:19

Encaminho para manifestação em relação a recomendação 03 do parecer jurídico.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

## Memorando 12- 1.712/2022

---

**De:** Roquelani L. - SMA-GMC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 14/04/2022 às 09:53:09

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB - Plane, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

**Assunto: Regularidade do Processo junto ao SIT do TCE-PR, bem como quanto as atribuições do Convenente especificadas no Termo de Convênio SEDU nº 132/2021, para processo licitatório**

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade em relação aos atos e procedimentos junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT TCE PR.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, por Intermediário da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU nº 132/2021, para aquisição de equipamentos (Veículos).

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito à tramitação do mesmo, visto estar instruído, aprovado e vigente junto à plataforma eletrônica, conforme processo nº 17.775.812-4 do e-protocolo estadual.

—

*Roquelani Lorenzi*

Responsável Transferências Voluntárias



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D79D-8B46-D9E9-A9BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.XXX.XXX-04) em 14/04/2022 09:53:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D79D-8B46-D9E9-A9BF>

## Memorando 13- 1.712/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 14/04/2022 às 10:24:42

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB - Plane, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Prezados, em relação à recomendação para inclusão da declaração de não parentesco, como anexo do edital, manifesto pela impossibilidade de cumprimento, pois o edital em questão foi elaborado pelo SEDU.

Em outras oportunidades este tema já foi abordado, conforme parecer jurídico em anexo, sendo que na oportunidade o referido edital não foi alterado.

Encaminho ainda em anexo, documento disponibilizado para download junto ao site <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> que possui regras que devem ser seguidas quanto aos editais de licitação.

Isto posto, encaminho à Procuradoria Municipal, para conhecimento, acerca da impossibilidade de cumprimento da referida recomendação, e posicionamento acerca do prosseguimento do referido processo.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

aviso\_importante\_pregao\_fevereiro\_2020.pdf

Parecer\_Juridico.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C949-1B00-A91B-3DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 14/04/2022 10:24:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C949-1B00-A91B-3DB8>

## **A V I S O   I M P O R T A N T E**

### **PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO**

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



#### **ALERTA:**

**O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.**

#### **Licitações por lotes:**

**Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.**

**Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301



# Município de Chopinzinho

110

J.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

**Processo:** 172/2018**Assunto:** Tomada de Preços

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 172/2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - Tomada de Preços – contratação de empresa para execução de obra de Recape Asfáltico com "C.B.U.Q" em vias urbanas, em que se requer Parecer Jurídico desta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8666/1993.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos à fl. 04, explicitando que o Município firmou o Convênio com a SEDU- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, para recapeamento asfáltico em ruas da cidade.

Convênio nº 527/2018-SEDU, firmado entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo Paranaidade, com a respectiva publicação. 05/16.

Plano de Trabalho Preliminar (fls.17/19);

Autorização para licitação do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos- Paranaidade (Fl.20-21)

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 39).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços (fl.41).

Autorização de abertura do processo licitatório, e autorização para realização do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, pelo regime global, pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 26 e 43).

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – às fl. 32-33.





# Município de Chopinzinho

111

J

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

Projeto Básico; planilha de serviços pela tabela DER setembro 2017, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro às fls. 27/31 e 34/38.

Foram acostadas aos autos novas Minutas do Edital de Tomada de Preços e anexos, e Minuta do Contrato (fls. 44/108).

A Lei 8.666/93 sobre as licitações para execuções de obras e prestações de serviços dispõe:

Art.7º-As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I-projeto básico;

II-projeto executivo;

III-execução das obras e serviços.

§1º-A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

**§2ºAs obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**

**I-houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;**

**II-existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**

**III-houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;**

**IV-o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.**

§3ºÉ vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§4ºÉ vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.



# Município de Chopinzinho

112

J.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada [...] (Grifou-se).

Analisando a opção pela utilização da Tomada de Preço, cabe atentar ao que dispõe a Lei 8666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

**II - tomada de preços; (grifamos)**

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 atualizou os valores da referida modalidade:

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

A Nota Técnica nº 1/2018- CGF/TCE-PR, explicita que os valores fixados se aplicam desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública estadual e municipal.

Destarte, verificamos que a utilização da modalidade de Tomada de Preços se adequa ao objeto a ser contratado neste processo licitatório, considerando que o valor máximo a ser contratado encontra-se dentro dos limites contidos no art. 23, "b", da lei 8666/93, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 2018.

O valor máximo a ser contratado está justificado pela planilha de serviços do DER de fls. 34, estando seus elementos devidamente especificados;

A justificativa da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 44/108 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem adentrar no mérito dos demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não obstante, recomendo, ainda, que se verifique junto à Divisão de Planejamento e Projetos se o quantitativo exigido no que tange ao atestado técnico-operacional, concreto betuminoso usinado à quente-CBUQ, quantidade mínima de 530,00 toneladas no Item 10, habilitação preliminar/qualificação técnica, "d" do edital, está dentro do limite de 50% (cinquenta por cento), conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Paraná, no acórdão nº 2444/2015 -Tribunal Pleno, enfrentou, entre outras irregularidades verificadas na representação da Lei nº



# Município de Chopinzinho

114

J.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

8.666/93, processo nº 631809/13, Município de Missal, exatamente a questão da exigência por parte daquela Administração Municipal de que as licitantes apresentassem atestados de execução de obra semelhante com quase 100% (cem por cento) da área que se quer pavimentar (pavimentação poliédrica).

A Corte de Contas entendeu que a **pavimentação poliédrica** não se trata de obra de complexidade a exigir a referida experiência. Posicionou-se no sentido de que o ente público poderia exigir no máximo de 50% da obra a ser contratada. **O processo em análise tem objeto diverso (recape asfáltico com C.B.U.Q).**

Vejamos trechos do referido acórdão exarado pelo TC PR:

A **Diretoria de Contas Municipais**, Instrução n.º 2395/14 – DCM (peça nº 67), opinou pela **procedência** da Representação.

Para a unidade, há irregularidade na contratação da Construtora Phortus Ltda., uma vez que a matéria tratada no presente feito já foi objeto de análise por esta Corte de Contas nos Acórdãos n.os 2745/10 e 1127/09, ambos do Tribunal Pleno. Ademais, constatou que houve restrição à participação com a exigência de atestado de execução de obra semelhante com quase 100% (cem por cento) da área que se quer pavimentar e de garantia de manutenção de proposta, sendo que há formas alternativas de conhecer a saúde financeira, como o balanço patrimonial. (...)

No presente caso, verifico que os serviços objeto da Tomada de Preços n.º 001/2012 não são de alta complexidade, em nada justificando a exigência de quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-operacional em quase 100% da área que se pretende pavimentar. Cite-se o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, que reconhece que a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional deve limitar-se aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, não se aceitando exigências excessivas, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos a executar:

[...] 4. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional devem se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/1993. 5. Nesse diapasão, o TCU não tem aceitado que se estabeleçam exigências



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (Acórdãos 1.284/2003; 2.088/2004; 2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008 e 2.147/2009, todos do Plenário) 6.

## DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, **VOTO**:

I - pelo conhecimento e pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica deste Tribunal, ao gestor do Município de Missal, Sr. Adilto Luis Ferrari, em razão das irregularidades ocorridas na Tomada de Preços n.º 001/2012, nos termos da fundamentação e da contratação de empresa de titularidade de parente por afinidade de agente político da entidade contratante em desacordo com o disposto no Prejulgado n.º 09 desta Corte de Contas e na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal;

II - pelas seguintes **RECOMENDAÇÕES** ao Município de Missal:

(...)

b) para que em futuros processos licitatórios deixe de realizar exigências de capacidade técnico-operacional em percentuais superiores a 50% dos quantitativos a executar.

Isto posto, a Divisão de Planejamento e Projetos deve informar se o quantitativo exigido está dentro do limite de 50% (cinquenta por cento), conforme entendimento da nossa Corte de Contas estadual, ou, alternativamente, justificar que a complexidade da obra exige a referida experiência, no caso de se exceder a este limite.

Cumprido salientar que a SEDU informa que o Edital e seus Anexos não poderão ser alterados, e que em caso de descumprimento, o processo licitatório poderá ser revogado.

Depreende-se ser necessária a anuência prévia da SEDU nos casos de necessidade de alteração do Edital ou seus anexos, isto na hipótese da Divisão de Planejamento e Projetos entender que o quantitativo de CBUQ exigido como experiência não se justifica.

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

116

J.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

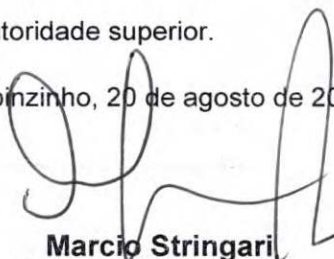
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

Isto posto, cumprida a recomendação acima mencionada, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

À consideração da autoridade superior.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2018.

  
**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

### CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.



**Cristiani Scafiot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

1007122  
Assessoria Técnica Jurídica  
30/8/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 172/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 610/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 110/116, do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 20 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## Memorando 14- 1.712/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 14/04/2022 às 11:03:38

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB - Plane, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Faço esses autos conclusos.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3638-67D8-5CC3-560E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/04/2022 11:03:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3638-67D8-5CC3-560E>

## Memorando 15- 1.712/2022

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/04/2022 às 16:16:16

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB - Plane, CPL

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Em atenção ao despacho 13 e anexos, opino que o processo licitatório pode seguir nos moldes propostos pelas razões já mencionadas por este procurador no parecer juntado aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos acerca da necessidade de manutenção das disposições dos editais elaborados pela SEDU.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**

*Procurador Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD5E-F7C6-6E24-D6F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 14/04/2022 16:16:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5E-F7C6-6E24-D6F7>

**Memorando 16- 1.712/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/04/2022 às 11:36:25

chopinzinho\_sam68\_pregao\_eletronico\_43\_2022 Equipamentos Rodoviários Pam

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

chopinzinho\_sam68\_aviso\_Pregao\_43\_2022.pdf

chopinzinho\_sam68\_pregao\_eletronico\_43\_2022 Equipamentos Rodoviários Pam.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambuzzi Filho	18/04/2022 11:37:07	1Doc	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66
Edson Luiz Cenci	18/04/2022 12:59:44	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	18/04/2022 13:00:08	1Doc	ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **40C2-522A-CC1E-5461**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.**

O MUNICÍPIO de **Chopinzinho**, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	113.686,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

**Chopinzinho**, 18 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 82/2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 05 de maio de 2022.**

**Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00h** do dia **05 de maio de 2022**.

**Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, no qual o edital está disponível para “download”.

## **01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	113.686,00	120

**SAM: 68**

**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **Rua Santos Dumont, 4645, Chopinzinho - PR**.

## **02. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

## **03. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

**3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

**03.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**03.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**03.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

#### **04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**04.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**04.1.1** Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

**04.1.2** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

**04.1.3** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

**04.1.4** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

**04.1.5** Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

**04.1.6** Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

**04.1.7** Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

**04.2** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

#### **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**05.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

**05.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**05.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**05.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**05.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**05.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**05.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**05.2.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

#### **06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**



**06.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

**06.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**06.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**06.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**06.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**06.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**06.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**06.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.**

**7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**7.9 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**7.10 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.**

**7.11 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.12 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**7.13 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.14 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**7.15 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

**7.16 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

**7.17 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.18 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

**7.19 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**7.20 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

**7.21 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**7.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.23 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**7.24 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**7.25 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

**7.26 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de**

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigilo-so até o encerramento deste prazo.

**7.27 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

**7.28 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;**

**7.29 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.**

**7.30 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**7.31 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

**7.32 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

**7.33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**7.34 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

**7.35 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**7.36 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.**

**7.37 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

**7.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:**

**7.38.1 - no país;**

**7.38.2 - por empresas brasileiras;**

**7.38.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**7.38.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.**

**7.39 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

**7.40 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

**7.41 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**7.42 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**7.43 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da pro-posta.**

**07.44** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**07.45** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**07.46** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**07.47** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**07.48** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**07.49** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

**07.50** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**07.51** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.52** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**07.53** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**07.54** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**07.55** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**07.56** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**07.57** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## **08. DA HABILITAÇÃO**

**08.1 Os documentos relativos a Habilitação serão enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data marcada para início da disputa. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR**

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **impressos** até **cinco dias** após o término do certame.

**08.1.1** Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **cinco dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopininho**, no endereço **Rua Miguel Procopio kurpe, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopininho - PR - Divisão de Licitação e Contratos**.

**08.1.2** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

#### **08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**08.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**08.2.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

**08.2.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

#### **08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

**08.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**08.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**08.3.3** Prova de regularidade com as fazendas:

**08.3.3.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**08.3.3.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**08.3.3.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**08.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**08.3.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**08.3.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**08.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

#### **08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

**08.5.1** Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

**08.5.2** Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

**08.5.3** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**08.5.4** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

**08.5.5** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**08.5.5.1** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

**08.5.5.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**08.5.5.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**08.5.5.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**08.5.5.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**08.5.5.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**08.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**08.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## **09. DOS RECURSOS**

**09.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**09.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 20 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**09.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**09.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**09.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**09.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

## **13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos

e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

**15.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2** Apresentar documentação falsa;

**15.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

**15.1.5** Não manter a proposta;

**15.1.6** Cometer fraude fiscal;

**15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**15.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.3.2** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a



entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

**15.3.3** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**15.3.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**15.3.5** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**16.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas após a confirmação do recebimento.

**16.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**17.3** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**17.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**17.7** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

**17.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**17.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**17.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Chopinzinho , 18 de abril de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho

**PREGOEIRO(A)**

P A M

## ANEXO N.º 01

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

**ANEXO N.º 02**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M



**ANEXO N.º 04**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**P A M**

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS  
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

**ANEXO N.º 05**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de \_\_\_\_\_ horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**P  
A  
M**

## ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

#### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .





## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de (        ) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ .designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ .

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº

**P A M**



# CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

## ARQUIVO DIGITAL



Assinado por 3 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO, EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40C2-522A-CC1E-5461> e informe o código 40C2-522A-CC1E-5461





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40C2-522A-CC1E-5461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 18/04/2022 11:37:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/04/2022 12:59:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 18/04/2022 13:00:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40C2-522A-CC1E-5461>

## Memorando 17- 1.712/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/04/2022 às 13:12:10

Segue publicações do Aviso.

–

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_BEM\_PARANA.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

Aviso\_DIOE.pdf

Aviso\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHOPINZINHO\_SAM68\_AVISO\_PREGÃO\_43\_2022**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP. Quantidade: 01. Valor Total (R\$): 113.686,00. Prazo (Dias): 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 18 de abril de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:32B60A8B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2022. Edição 2500  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR****EDITAL DE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Objeto: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, Quantidade: 01, Valor Total (R\$): 113.686,00, Prazo (Dias): 120.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas. Chopinzinho, 18 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**Estado do Paraná – Palácio São José  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 3.650/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 12 (doze) de Maio de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL LEÔNIO CORREA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 436.763,80** (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, planilha e cronograma, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br).

Paranaguá, 18 de abril de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022**

UASG 987823

O MUNICÍPIO de RIO NEGRO, PR, torna público que às 08:30 horas do dia 04/05/2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **02 Veículos SEDAN, no valor total máximo de R\$ 170.846,66 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Rio Negro, Paraná, Brasil - Telefone: (047) 3642-5556 - e-mail: [licita.rionegro@gmail.com](mailto:licita.rionegro@gmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Bairro Seminário, Rio Negro PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.978.881/0001-81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE Tomada de preços Nº 5/2022**

Processo nº 99/2022

**Contratação de empresa para construção de galpão para provimento de estrutura física para o desenvolvimento das atividades produtivas**

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia nove dias de maio de 2022 (09/05/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: [www.terratica.pr.gov.br](http://www.terratica.pr.gov.br) Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: [germano@terratica.pr.gov.br](mailto:germano@terratica.pr.gov.br)/ [thiago@terratica.pr.gov.br](mailto:thiago@terratica.pr.gov.br)

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezoito dias de abril de 2022.

Julio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Estado do Paraná – Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 7345/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 11 (onze) de Maio de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **“Contratação de Empresa especializada para Reforma e Adequação do Centro Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora do Guadalupe”, a fim de melhorar a infraestrutura geral da instituição de ensino, conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares) que são partes integrantes do Edital de Licitação”.**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.210.827,14 (Um milhão, duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) O inteiro teor do edital e seus anexos, planilha e cronograma, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br).

Paranaguá, 18 de abril de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**SINAC SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIO - CNPJ nº 43.058.148/0001-90 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Pelo presente edital, ficam convocadas as Administradoras de Consórcios que atuam no Estado do Paraná a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 06 de maio de 2022, via remota, para apreciar a seguinte ordem do dia: 1) exame de pauta de reivindicações do SINTRACON - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Administração de Consórcios no Estado do Paraná; 2) designação de membros da Comissão Negociadora Patronal; 3) autorizar o SINAC, por seu Presidente, a firmar convenção coletiva de trabalho ou acordo judicial para o período 2022/2023 com o SINTRACON-PR. Horário: 9h, 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta das administradoras, ou 9h30, 2ª convocação, com a presença de qualquer número das administradoras. A comissão negociadora do SINAC se reunirá com o SINTRACON no mesmo dia, às 14h30, por webinar. A participação é assegurada a toda administradora de consórcios que atue no estado do Paraná. Para tanto, é necessário solicitar o link à Esther, [recepcao@abac.org.br](mailto:recepcao@abac.org.br), até o dia 5 de maio. A solicitação será atendida por meio da indicação do procurador da administradora, e envio de procuração da qual conste a outorga de poderes para deliberar. Oportuno registrar que, para efeito de segurança e controle, a participação será autorizada à pessoa que tenha sido indicada por meio do procedimento acima indicado. Curitiba, 19 de abril de 2022. Willian Jefferson Maciel Fernandes - Presidente Regional Sul II.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna público que fará realizar às 09h00 do dia 24 de maio do ano de 2022, na Rua Maurício Rosemann nº15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Vila Grécia	Pavimentação em CBUQ	5.227,14 <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [projetos@tamandare.pr.gov.br](mailto:projetos@tamandare.pr.gov.br) Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

18 de abril de 2022

Gerônimo Teider Rocha  
Presidente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna público que fará realizar às 14horas do dia 24 de maio do ano de 2022, na Rua Maurício Rosemann nº15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Lamenha	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	2326,09 m <sup>2</sup>	150

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

18 de abril de 2022

Gerônimo Teider Rocha  
Presidente da Comissão**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO****EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

O Município de Campo Magro torna público que às 09h00min do dia 20/05/2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro/PR, realizará **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, da(s) seguinte(s) obra(s).

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairros Jardim Boa Vista e Juruqui	Pavimentação em CBUQ	5.722,29 m <sup>2</sup>	180 dias
02	Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	4.330,13 m <sup>2</sup>	180 dias
03	Bairros Água Boa e Jardim Viviane	Pavimentação em CBUQ	2.802,90 m <sup>2</sup>	180 dias
04	Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	5.852,05 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou solicitada através do e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura, guia – licitações. Informações adicionais, dúvidas, e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone: (41) 3677-4048/4044/4046.

Campo Magro/PR, 18 de Abril de 2022.

Elaine Proença Erdeman.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - PROCESSO Nº 115/2022**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras.  
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 649.613,77.  
**DATA DE ABERTURA:** 04 de maio de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.  
O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br).  
**Regiane Rufato - Pregoeira.**

**LEI Nº 2058/2022**  
**DATA:** 12.04.2022  
**SÚMULA:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Supermercados e Hipermercados de fornecer serviço prioritário nos Caixas de Atendimento e dá outras providências”.  
De autoria da Senhora Vereadora **Karla Mayara Gubert**, Vereador **José Valdir dos Santos**, Vereador **João Carlos Venturin** e Vereador **Tiago Roberto Santos da Silva**, com apoio dos demais Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** - Os Estabelecimentos Comerciais autodenominados de Supermercados e Hipermercados, sediados ou com filiais no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ficam obrigados a disponibilizarem o serviço de atendimento prioritário nos caixas de produtos por ele comercializados.  
**Parágrafo único.** Entende-se por prioritário o atendimento às pessoas idosas, gestantes, portadores de deficiência permanente ou temporária, autistas e pessoas com crianças de colo.  
**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais, citados, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, para adequarem seus quadros de pessoal às normas aqui contidas.  
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.  
**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**  
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 71/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Valor total: R\$ 10.450,00. Prazo de execução: em até 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**  
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Juliana Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 77/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 99/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **Comércio de Combustíveis Landin Ltda**, CNPJ nº 02.728.176/0001-90. **OBJETO:** Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR MENSAL:** R\$ 17.600,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 anos. Pato Branco, 11 de Abril de 2022. Diogresio da Luz Landin - **Representante Legal.** Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 51/2022. PROCESSO: 99/2022.** Homologo o processo que tem por OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **Comércio de Combustíveis Landin Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.728.176/0001-90, com o valor mensal de R\$17.600,00. Pato Branco, 11 de Abril de 2022. Robson Cantu – Prefeito.



**Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0\*\*46) 3526 - 8300  
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022  
Edital de homologação das inscrições nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 1753/2021, e alterada através da Portaria nº 1788/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

**Art. 1º** - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

**Art. 2º** - Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

**I** - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

**II** - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

**III** - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

**Art. 3º** - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

**Art. 4º** - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.

**Art. 5º** - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

**Art. 6º** - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **24 de abril de 2022 - DOMINGO**, no período da **MANHÃ**, devendo os

Página 1 de 4

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022  
Edital de homologação das inscrições nº 03/2022

candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

**Art. 7º** - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

**24/04/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ**

ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS

Rua Rui Barbosa, nº 601 - Centro - Itapejara D'Oeste - PR

CARGOS	CARGOS
GARI - FEMININO	AGENTE COMUNITARIO DA DENGUE
GARI - MASCULINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

**Art. 8º** - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ACS - CIDADE		
INSC.	NOME	NASC.
158006	ADRIANA POPLASKI NORTE	05/02/1984
158002	ANA LUIZA DA SILVA	21/06/2002
160290	ANGELA SCALCON DE OLIVEIRA	21/12/1981
157822	CARINA GIOVANA COSTA	12/03/1995
158072	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	04/08/1979
158029	CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA	01/04/1984
157858	CRISTIANE BORGES	25/05/1996
157957	DANIELI SENTIER MOREIRA	14/08/1991
157856	ÉRICA BEATRIZ FARIAS	08/02/2003
158096	FABIANA FERREIRA DA SILVA	24/02/2003
157770	HELLEN LUCY GOMES CASSIMIRO	15/07/1985
157773	IEDA MARIA KAWKA	18/02/1974
160938	IRENE MILANEZ	04/09/1979
157891	IZEQUIEL TELLES BARANOSKI	27/10/1984
157781	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	03/04/2002
160677	KAUJANE BORGES	13/12/2003
157793	LETICIA MARTINS DOS SANTOS	15/09/1988
162830	LUCIANE CRISTINA TOZETTO	14/02/1990
157870	MARIA RITA RAMOS	22/11/2001
160729	MARILEI ROCHA BORGES	27/11/1979
160678	MARILENE ROCHA BORGES TIECHER	26/08/1976
158052	MARLI ANTUNES	28/04/1991
160359	NOEMI APARECIDA BERGAMASCHI	29/07/1968
158004	NUBIA ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	15/05/1991
157953	PAULA LEANDRA KOZERSKI	27/03/2003
157850	PRESCILA VALOES	06/02/2003

Página 2 de 4

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022  
Edital de homologação das inscrições nº 03/2022

157735	RAFAELA AUGUSTA SALVI	02/10/1981
158111	SUELEN CRISTINA VALOES	19/02/2002
161509	THAIS APARECIDA PADILHA	15/11/2000
158021	TUANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	26/03/2000

ACS - LAGEADO BONITO E SETE DE SETEMBRO		
INSC.	NOME	NASC.
162777	GRACIELE CRISTINA GNOATTO	17/03/1991

ACS - LINHA SÃO JOÃO		
INSC.	NOME	NASC.
162529	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1997
157847	DEBORA RENATA RIGO VELOSO	22/11/1997
157977	LUCAS VELOSO	18/06/1997
163094	MARIA LUIZA ARRUDA	18/06/1997

ACS - LUIZ COSTA, VOLTA GRANDE, SÃO PEDRO		
INSC.	NOME	NASC.
157733	FRANCIELE DE OLIVEIRA	24/06/1995
157894	VIVIANE DOS ANJOS HOJASKI TAVARES	30/09/1992

ACS - RIO GAVIÃO E SALTO GRANDE		
INSC.	NOME	NASC.
157761	GISELI GARCIA DA SILVA	12/07/2000

ACS - TREZE DE MAIO E BARRA DO VITORINO		
INSC.	NOME	NASC.
157754	TAINARA DOS SANTOS	24/05/1997

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE		
INSC.	NOME	NASC.
157787	DENIZE RODRIGUES	18/09/1974
157826	DJANA APARECIDA RODRIGUES	06/06/1996
163241	EDUARDA MATTES LOPES	15/11/2000
158028	GABRIEL FELIZARDO DA COSTA ANDRADE	16/01/1999
157833	GENY BIOLCHI	27/01/1971
158018	GUTRICLEISON DE LIMA	17/09/1981
161487	ILETE CASSOL	01/08/1971
163426	JOSAINÉ ADRIANA SBALQUEIRO	19/03/1978
161682	KAUJANY CRISTINA DUARTE	09/03/2002
160960	LURDES MARIA MATTES	04/08/1973
160127	MARIA LUIZA ROBERTI	18/12/1994
158078	MIRIAM MARIA DUMPS CHERVINSKI	03/03/2004
157827	PATRICIA DA SILVA	07/12/2000
159381	SANDRA APARECIDA CASAGRANDE	09/09/1983

Página 3 de 4

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022  
Edital de homologação das inscrições nº 03/2022

157779	TATIELE SPOLAOR	24/03/2003
158075	WAGNER JUNIOR PROVENSI	22/01/1984
158005	WILLIAN KELVIN GUEMBTZKI	05/11/1993

GARI - FEMININO		
INSC.	NOME	NASC.
161621	CASSIANE CAVALLI PEDROSO	18/05/1984
158571	GISELI REGINA TATSCH	22/02/1990
158040	LURDES VALENTIN DOS SANTOS	30/06/1972
157758	MARIANNE APARECIDA MACEDO	09/08/1982
157821	MARLI SCHUASTZ	06/02/1964
158041	PIETRA RIBEIRO FURIGO MUXINSKI	17/11/1996
160525	ROSANE GARCIA LOUREIRO DUMPS	25/01/1976
157872	ZELI CECILIA DAVILA	20/06/1965

GARI - MASCULINO		
INSC.	NOME	NASC.
158139	ADRIEL BRAZ	16/08/1996
157744	ALAN PATRICK SOARES HELFENSTEIN	30/04/1996
157852	GILBERTO LUCIO MAA	13/12/1978

**Art. 9º** - Não houve candidatos inscritos para os cargos de FONOAUDIÓLOGO(A), TERAPEUTA OCUPACIONAL e ACS - COXILHA RICA, LINHA GRAMADINHO, BOA ESPERANÇA E LINHA FERRARI.

**Art. 10º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste - PR, 18 de abril de 2022.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito de Itapejara D'Oeste - PR.

**CLEVERSON ALUISIO JULIANI**  
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos  
Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

Página 4 de 4

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	113.686,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.  
**Chopinzinho**, 18 de abril de 2022.  
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 315/2021. Pregão Eletrônico número 65/2021, Processo nº 158/2021.** PARTES: Município de Pato Branco e Branbus Fretamento e Transporte Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Através do protocolo 4488070/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 02. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 30 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. João Paulo Cattani - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 21/2022 - PROCESSO: 113/2022**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: LAIANE PEREIRA CIA DANCA AEREA CIRCENSE - ME. CNPJ/MF nº 32.303.456/0001-17. OBJETO: Serviços de **Apresentação Circense de Tecido Acrobático**, que será realizada na programação dos eventos de Páscoa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DOTAÇÃO: 509-2371. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13 de Abril de 2022. Simone do Santos Painim - Secretária de Educação e Cultura. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 a 158/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 25/2022, PROCESSO Nº 58/2022.** OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luvas cirúrgica e para procedimentos não-cirúrgicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços nº 152/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Cirurgica Itamaraty Comércio e Indústria - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, com o valor total de R\$ 2.013,00. Ata de Registro de Preços nº 153/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.757.380-0001/50, com o valor de R\$ 96.840,00. Ata de Registro de Preços nº 154/2022. Partes: Município de Pato Branco e **MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor de R\$ 22.275,00. Ata de Registro de Preços nº 155/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Proline Material Hospitalar - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com o valor de R\$ 1.320,00. Ata de Registro de Preços nº 156/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42, com o valor de R\$ 109.392,50. Ata de Registro de Preços nº 157/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Stra Negócios em Saúde e Bem Estar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, com o valor de R\$ 111.562,50. Ata de Registro de Preços nº 158/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Volpi Distribuidora de Drogas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 64.533.797/0001-75, com o valor de R\$ 79.305,00. Pato Branco, 08 de Abril de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

IDoc: 186/259

## Campo do Tenente

### MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2022

Objeto: alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 09/05/2022, às 14h. O edital está disponível na página [blcompras.com](http://blcompras.com) site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaoctpr@gmail.com](mailto:licitacaoctpr@gmail.com).

Campo do Tenente, em 11 de abril de 2022.  
Weverton Willian Vizentin  
Prefeito

35513/2022

### MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Objeto: Registro de preços de combustíveis. Data de abertura e julgamento das propostas: 10/05/2022, às 9h. O edital está disponível na página [blcompras.com](http://blcompras.com) site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaoctpr@gmail.com](mailto:licitacaoctpr@gmail.com).

Campo do Tenente, em 11 de abril de 2022.  
Weverton Willian Vizentin  
Prefeito

35512/2022

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para locação futura de horas máquinas de escavadeira hidráulica, rolo compactador, retroescavadeira, trator de esteira, pá carregadeira, caminhão caçamba basculante 12m³ e caminhão tipo prancha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Sessão Pública: 6 de maio de 2022 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 3.528.860,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 18 de abril de 2022. Cleverson Rodrigo Da Silva, Pregoeiro(a).

37280/2022

## Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônico  
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Valor máximo estimado: R\$ 2.393.088,56. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 04/05/2022. A licitação ocorrerá no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 12 de abril de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

36919/2022

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônico  
Objeto: Registro de preços de material hospitalar e odontológicos para uso nos setores de atendimento aos pacientes do SUS e em de vigilância em saúde. Valor máximo estimado das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 04/05/2022. A licitação ocorrerá no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 12 de abril de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônico  
Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de

limpeza, zeladoria, asseio e conservação de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Projeto Básico, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Valor máximo estimado: R\$ 2.136.551,64. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 06/05/2022. A licitação ocorrerá no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 18 de abril de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

37134/2022

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônica  
Objeto: Registro de preços de oxigênio medicinal para ser utilizado em tratamento e terapia dos pacientes crônicos do Sistema Único de Saúde (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 119.922,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 09/05/2022. Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 18 de abril de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

37225/2022

## Chopininho

MUNICÍPIO DE CHOPININHO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.  
O MUNICÍPIO de Chopininho, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP. Quantidade: 01. Valor Total (R\$): 113.686,00. Prazo (Dias): 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopininho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail [licita2@chopininho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopininho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopininho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopininho, 18 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

37119/2022

## Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Aviso de Edital - Chamamento Público 002/2022  
O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, até o dia 16 de maio de 2022 às 17h30min, os projetos de venda com a finalidade de credenciamento de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais e suas organizações, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusive empreendedores familiares rurais e suas organizações para preparo de merenda escolar. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

36776/2022

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 62/2022  
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Registro de Preços nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, com o seguinte objeto: Aquisição de Máquinas agrícolas (carreta agrícola, colhedora) entre outros equipamentos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br). Informações e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br). Cianorte, 14 de abril de 2022. Kelly Karolyne Ickert, Chefe da Divisão de Licitações.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
240714322

Documento emitido em 19/04/2022 10:05:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11153 | 19/04/2022 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	113.686,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil–Telefone: (46) 3242-8600–E-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas. Chopinzinho, 18 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci–Prefeito

Cod386984

**Memorando 18- 1.712/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/05/2022 às 09:04:37

Proposta e Documentos de Habilitação empresa MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

—  
**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

33430640000190\_certidao\_negativa\_falencia\_comprovante\_negativo\_falencia\_2022\_04\_18\_14\_25.pdf  
33430640000190\_certidao\_regularidade\_estadual\_comprovante\_regularidade\_estadual\_2022\_03\_.pdf  
33430640000190\_certidao\_regularidade\_municipal\_comprovante\_regularidade\_municipal\_2022\_0.pdf  
33430640000190\_comprovante\_inscricao\_estadual\_fornecedor\_juridico\_2022\_03\_17\_09\_24\_02.pdf  
33430640000190\_registro\_comercial\_documento\_nivel2\_2022\_03\_17\_09\_22\_00.pdf  
certidao\_33430640000190.pdf  
CNPJ.pdf  
consultarSituacaoFornecedor\_2\_.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
DECLARACOES\_UNIFICADAS03032022.pdf  
Federal.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_1\_.pdf  
PROPOSTA\_\_DECLARACAO\_\_PLANILHA.pdf  
TCE.pdf



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104383124016**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ : 33430640000190

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104383124016**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de abril de 2022, às 11:11:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de abril de 2022



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 31178633**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**

**MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**

**CNPJ**

**33.430.640/0001-90**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.452.592.565**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 MARCO DE 2022**

**HORA: 9:26:37**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.009.607-0**

Prazo de Validade: até 11/07/2022

CNPJ: 33.430.640/0001-90

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 13 DE ABRIL DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE  
AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E  
UTILITÁRIOS NOVOS

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE  
FERRAGENS E FERRAMENTAS

4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**UNIDADE AUXILIAR:**

---

**CONDIÇÃO DE USO:**

---

**DATA FINAL DE CONTRATO:**

---

**REGIME DE APURAÇÃO:**

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

**SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:**

ATIVO - HABILITADO

**DATA DESTA****SITUAÇÃO****DATA DE CADASTRAMENTO:****CADASTRAL:**

25/04/2019

30/07/2019

**OPERAÇÕES COM****NF-E:**

HABILITADO

**OBSERVAÇÕES**

---

\* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM  
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO  
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A  
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

\* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,  
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO  
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL  
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A  
PRESENTE DATA.

**DATA DA CONSULTA: 16/03/2021 14:59:00**

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)

## ATO DE CONSTITUIÇÃO MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

JUAREZ TELES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 13/05/1983, nº do CPF 004.260.521-02, Carteira de Identidade número 27290 emitida pela OAB-GO, CNH número 02322082329 emitida pelo Detran GO em 19/08/2014, com vencimento dia 16/08/2019, filho de Sirlania Gonçalves da Silva e Juarez Teles da Silva, residente e domiciliado na, Rua A-10, Número 65, Quadra 09 Lote 01/15, Bloco B, Apartamento 506 – Vila dos Alpes – Goiânia, Goiás, CEP 74.310-110, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de **MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **MEGA COMERCIAL**.

1-A empresa (EIRELI) declara, sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Segunda - O objeto será :**

4511-1/01.01 - Concessionarias autorizadas de veículos;

4511-1/02-00 – Comercio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados;

2449-1/99.00 - metalurgia dos metais não-ferrosos (chumbo, estanho, cromo, níquel, tungstênio, titânio, etc.) e suas ligas, em formas primárias, laminados, trefilados, relaminados e retrefilados;

4642-7/02.00 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4661-3/00.00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas;

4652-4/00.00 - Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

4632-0/01.00 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;

4632-0/03.00 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e feculas, com atividade de fracionamento e acondicionados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:48 SOB Nº 52600801902.  
PROTOCOLO: 190379936 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901818740. NIRE: 52600801902.  
MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 23/04/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

- 7739-0/99.00 - Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador;
- 4623-1/06.00 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 4623-1/08.00 - Comercio atacadista de materias-primas agricolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4637-1/04.00 - Comercio atacadista de paes, bolos, biscoitos e similares;
- 4637-1/99.00 - Comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc.;
- 4642-7/01.00 - Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de segurança;
- 4530-7/01.00 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores;
- 4530-7/02.00 - Comercio por atacado de pneumaticos e camaras-de-ar;
- 4541-2/02.00 - Comercio por atacado de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas;
- 4651-6/01.00 - Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02.00 - Comercio atacadista de suprimentos para informática;
- 4663-0/00.00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pecas;
- 4661-0/00.00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, partes e peças;
- 4511-1/04.00 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados;
- 4541-2/01.00 - Comercio por atacado de motocicletas e motonetas;
- 4511-1/03.00 - Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados;
- 4511-1/06.00 - Comercio por atacado de onibus e microonibus novos e usados;
- 4623-1/01.00 - Comercio atacadista de animais vivos;
- 4763-6/05.00 - Comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos; pecas e acessórios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:48 SOB Nº 52600801902.  
PROTOCOLO: 190379936 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901818740. NIRE: 52600801902.  
MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 23/04/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

- 4763-6/02.00 - Comercio varejista de artigos esportivos;
- 4322-3/02.00 - Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeraçao;
- 4321-5/00.00 - Instalacao e manutencao elétrica;
- 4520-0/07-00 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4664-8/00.00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas;
- 4689-3/99.00 - Comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial;
- 4647-8/01.00 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria;
- 4679-6/01.00 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 4665-6/00.00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e pecas;
- 4669-9/99.00 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos, partes e pecas;
- 4645-1/01.00 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4631-1/00.00 - Comercio atacadista de leite e laticínios;
- 4639-7/01.00 - Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral;
- 4643-5/01.00 - Comercio atacadista de calçados;
- 4644-3/01.00 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4672-9/00.00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4683-4/00.00 - Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes;
- 4679-6/99.00 - Comercio atacadista de materiais de construcao em geral;
- 4673-7/00.00 - Comercio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04.00 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- 4645-1/03.00 - Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- 4684-2/02.00 - Comercio atacadista de solventes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:48 SOB Nº 52600801902.  
PROTOCOLO: 190379936 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901818740. NIRE: 52600801902.  
MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 23/04/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

- 4679-6/03.00 - Comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 4633-8/02.00 - Comercio atacadista de aves vivas e ovos;
- 4637-1/07.00 - Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- 4671-1/00.00 - Comercio atacadista de madeira e produtos derivados;
- 4623-1/09.00 - Comercio atacadista de alimentos para animais;
- 4612-5/00.00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de combustiveis, minerais, produtos siderurgicos e quimicos;
- 4614-1/00.00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves;
- 3312-1/04.00 - Manutencao e reparacao de equipamentos e instrumentos opticos;
- 4615-0/00.00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomesticos, moveis e artigos de uso domestico;
- 4616-8/00.00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de texteis, vestuario, calçados e artigos de viagem;
- 4617-6/00.00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimenticios, bebidas e fumo;
- 4618-4/02.00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares;
- 4619-2/00.00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado;
- 4292-8/01.00 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4789-0/05.00 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
- 4330-4/01.00 - Impermeabilizacao em obras de engenharia civil;
- 3321-0/00.00 - Instalacao de maquinas e equipamentos industriais;

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa será na Avenida Marconi, S/N, Quadra 21 Lote 13 – Jardim Planalto – Goiânia, Goiás, CEP 74.333-160.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciará suas atividades em 26/03/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:48 SOB Nº 52600801902.  
PROTOCOLO: 190379936 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901818740. NIRE: 52600801902.  
MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 23/04/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Cláusula Quinta** - O acervo da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Nona** - O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - Do Desimpedimento - O Empresário declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:48 SOB N° 52600801902.  
PROTOCOLO: 190379936 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901818740. NIRE: 52600801902.  
MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Ve\_Loso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 23/04/2019

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



**Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o foro de GOIANIA - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Goiânia - Goiás, 26 de março de 2019

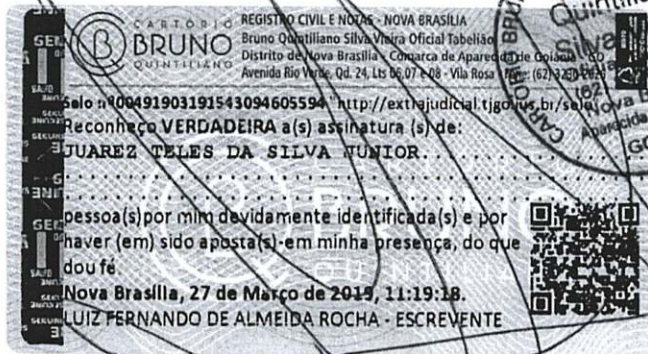


*Juarez Teles da Silva Júnior*  
**JUAREZ TELES DA SILVA JÚNIOR**  
Titular/Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:48 SOB N° 52600801902.  
PROTOCOLO: 190379936 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901818740. NIRE: 52600801902.  
MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 23/04/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:48 SOB Nº 52600801902.  
PROTOCOLO: 190379936 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901818740. NIRE: 52600801902.  
MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 23/04/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.430.640/0001-90

Certidão n°: 14222531/2022

Expedição: 05/05/2022, às 10:21:15

Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.430.640/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.430.640/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEGA COMERCIAL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente</b> <b>33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV MARCONI</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA21 LOTE 13</b>
---------------------------------	---------------------	--

CEP <b>74.333-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCAS.QUANTUMCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3247-5376/ (62) 3247-1609</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **10:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.430.640/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</b> <b>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV MARCONI</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA21 LOTE 13</b>
---------------------------------	---------------------	--

CEP <b>74.333-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCAS.QUANTUMCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3247-5376/ (62) 3247-1609</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **10:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.430.640/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b></p>
---

LOGRADOURO <b>AV MARCONI</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA21 LOTE 13</b>
---------------------------------	--------------	--

CEP <b>74.333-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCAS.QUANTUMCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3247-5376/ (62) 3247-1609</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **10:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.430.640/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARCONI</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA21 LOTE 13</b>	
CEP <b>74.333-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCAS.QUANTUMCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 3247-5376/ (62) 3247-1609</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **10:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 33.430.640/0001-90 DUNS®: 922971029  
Razão Social: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI  
Nome Fantasia: MEGA COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 15/10/2022  
FGTS Validade: 29/05/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/05/2022  
Receita Municipal Validade: 11/07/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.430.640/0001-90

**Razão Social:** MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** AV MARCONI SN QD21 LT13 / JARDIM PLANALTO / GOIANIA / GO /  
74333-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2022 a 29/05/2022

**Certificação Número:** 2022043002004336968812

Informação obtida em 05/05/2022 10:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 33.430.640.0001/90, com sede Avenida Marconi, S/N, Qd. 21, Lt. 13, Jardim Planalto – Goiânia, Goiás, CEP – 74..333-160, fone: 62 – 4101-1908, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **58/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não empregamos menor de dezesseis anos.**

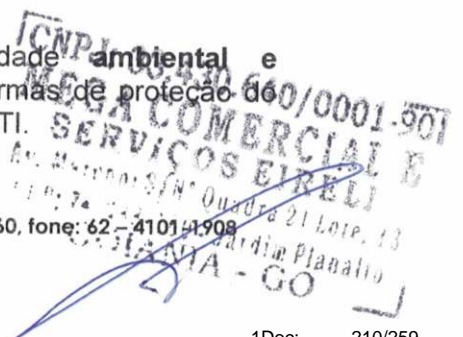
Declaramos, também, sob as penas da lei, que esta empresa **não incorre em qualquer dos impedimentos para licitar**, ou seja:

- A) Que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002.
- B) Que não está **impedida** de licitar, contratar ou transacionar com este município ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- C) Esteja enquadrado nas disposições do **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas atualizações.
- D) **DECLARA** para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade** da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- E) **DECLARA** que, para os fins de direito, que **não possui em seu quadro de pessoal, servidores** ou dirigentes de órgãos da União, Estados ou municípios, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- F) **DECLARA QUE CUMPRE** plenamente os **requisitos de habilitação CONSTANTES NO EDITAL ACIMA MENCIONADO**, para o PREGÃO.
- G) **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade **ambiental e sustentabilidade socioambiental**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Av. Marconi, S/N, Qd. 21, Lt. 13, Jardim Planalto – Goiânia, Goiás, CEP – 74..333-160, fone: 62 – 4101-1908

CNPJ Nº 33.430.640.0001/90



- H) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- I) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- J) Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.
- K) Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração
- L) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- M) Declara que as propostas foram apresentadas de forma independente

Goiânia, 07 de Março de 2022.

MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 33.430.640.0001/90

JUAREZ TELES DA SILVA JUNIOR

CPF – 004.260.521-02

RG: 4486737 SSP-GO

MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Av. Marconi, S/N, Qd. 21, Lt. 13, Jardim Planalto – Goiânia, Goiás, CEP – 74.333-160, fone: 62 – 4101-1908

CNPJ Nº 33.430.640.0001/90



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 33.430.640/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:26:31 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **67CA.37FF.57EC.DBB6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 33.430.640/0001-90 DUNS®: 922971029  
Razão Social: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI  
Nome Fantasia: MEGA COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/10/2022  
Código de Controle: 67CA37FF57ECDBB6

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/05/2022  
Código de Controle: 2022043000053654967041

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2022  
Código de Controle: 138523102022

**MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ Nº 33.430.640.0001/90**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(

Goiânia, GO, 05 de maio de 2022.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_ 43/2022\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 1 (um) **VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, 1.6, CS, COR BRANCA.**

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 113.580,00 (Cento e treze mil, quinhentos e oitenta reais).

O prazo de fornecimento é de **(120) (cento e vinte)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) ((sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas

**MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Av. Marconi, S/N, Qd. 21, Lt. 13, Jardim Planalto - Goiânia, Goiás, CEP - 74.333-160, fone: 62 - 4101-1908- CNPJ Nº 33.430.640.0001/90 E-mail: megacomercial2020@bol.com.br**

Assinado de  
forma digital  
por JUAREZ  
TELES DA SILVA  
JUNIOR:0052102  
Dados:  
426052102  
2022.05.05  
14:20:46 -03'00'

**MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ Nº 33.430.640.0001/90**

expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A assistência técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente.

Goiânia, 05 de maio de 2022.

JUAREZ  
TELES DA  
SILVA  
JUNIOR:00  
426052102

Assinado de  
forma digital por  
JUAREZ TELES DA  
SILVA  
JUNIOR:00426052  
102  
Dados: 2022.05.05  
14:20:23 -03'00'

---

**MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ Nº 33.430.640.0001/90**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

Goiânia, GO, 05 de maio de 2022.

Ref.: Pregão nº 43/2022 .

O signatário da presente, o senhor JUAREZ TELES DA SILVA JUNIOR, representante legalmente constituído da proponente MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI , declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 1** (um) operador (es), pelo período de 1 (uma)hora, em data a ser designada pelo contratante.

Goiânia, 05 de maio de 2022.

JUAREZ TELES DA SILVA  
JUNIOR:00426052102  
052102

Assinado de forma digital por JUAREZ TELES DA SILVA JUNIOR:00426052102  
Dados: 2022.05.05 14:29:22 -03'00'

---

**MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 33.430.640.0001/90**  
**JUAREZ TELES DA SILVA JUNIOR**  
**OAG-GO Nº 27.290**



## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° 43/2.022

LOTE N°: **01**

PROponente: **MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

**Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - Pr.**

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP**

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<i>Indicar</i>	volkswagen, saveiro robust 1.6 cs
<b>1.1. FABRICAÇÃO/MODELO</b>	<i>2022/2022 (novo, zero km)</i>	2022/2022 (NOVO, ZERO KM)
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	volkswagen
2.2. Potência (CV ou HP)	86 CV (E) e 85 CV (G)	104 CV (E) E 101 CV (G)
2.3. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	GASOLINA E ETANOL - FLEX
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo	Mecânica	MECÂNICA
3.2. N° de marchas à frente	5 marchas à frente	5 MACHAS A FRENTE
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	HIDRÁULICA
<b>5. PNEUS</b>		
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	175/10 R14
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	175/10 R14
<b>6. FREIOS</b>		
6.1 Sistema de Freios	ABS	ABS
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	12VOLTS
<b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)	600 kg	712 KG
<b>9. CARROCERIA –TIPO E DIMENSÕES</b>		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up	PICK UP
9.2 Capacidade de Passageiros sentados + motorista	1 (um) passageiro + motorista	1 MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO
<b>10.0. ACESSÓRIOS</b>		
10.1. Cintos de Segurança	Sim	SIM

# PAM - 2022 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº 43/2.022

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

**Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.**

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.2. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	sim
10.3. Vidros Elétricos	Sim	sim
10.4. Trava Elétrica	Sim	sim
10.5. Espelhos retrovisores	Sim	SIM
10.6. Protetor de caçamba	Sim	SIM
10.7 Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	SIM, RÁDIO, CONEXÃO USB E ITERFACE BLUETOOTH
10.8. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM
10.9. Adesivo da Logomarca do Programa	<i>Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo</i>	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo
10.10. Itens de Segurança	<i>2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	2 airbags, cinto de 3 ponta, enconsto de cabeça e deamis previsto em legislação
<b>11.0. COR DO VEÍCULO</b>		
11.1. Cor Predominante	Branca	BRANCA
<b>12. GARANTIA</b>	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação
<b>13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Entrega técnica	sim. duração de 1 hora

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI  
JUAREZ TELES DA SILVA JUNIOR OAB-GO 27.290  
GOIÂNIA, 05 DE MAIO DE 2022

JUAREZ  
TELES DA  
SILVA  
JUNIOR:00  
426052102

Assinado de forma digital por JUAREZ TELES DA SILVA JUNIOR:00426052102  
Dados: 2022.05.05 11:26:55 -03'00'

# **PAM - 2022 - SEDU**

Carimbo e assinatura

Nome do responsável legal:

Carteira de identidade - n° e Órgão Emissor  
, de de 20 .



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="33430640000190"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## Memorando 19- 1.712/2022

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/05/2022 às 09:07:43

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Ata\_Compras\_gov\_br.pdf

Resultado\_por\_Fornecedor\_Compras\_gov\_br.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	06/05/2022 09:27:52	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Onerio Cambruzzi Filho	06/05/2022 09:29:17	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0278-922F-426E-3BC8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00043/2022

Às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 82/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00043/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Pick Up.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Veículo utilitário

**Descrição Complementar:** Veículo Utilitário Tipo Motor: Gasolina , Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade Passageiro: Mínimo De 2 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Quantidade Portas: 2 Laterais E 2 Traseiras , Características Adicionais: Tipo Furgão, Vidros Elétricos, Alarme, Tapetes De , Modelo: Novo , Cor: Branca , Transmissão: Manual De Cinco Velocidades A Frente E Uma À Ré , Fabricação: Nacional , Potência Mínima Motor: 65 CV, Carga Útil Mínima: 600 K

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 113.686,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 113.580,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Veículo utilitário**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.430.640/0001-90	MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 113.686,0000	R\$ 113.686,0000	21/04/2022 08:54:47
	<b>Marca:</b> volkswagen <b>Fabricante:</b> volkswagen <b>Modelo / Versão:</b> saveiro robust cs 1.6 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículo utilitário (zero quilômetro), Flex, 86 cv (e) e 85 cv (g), manchas para frente e 1 ré, cor branca, transmissão mecânica, direção hidráulica, capacidade de carga de 600kg <b>CONFORME O EDITAL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO ROBUST 1.6</b> <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
30.105.413/0001-00	P EQUIPAMENTOS E SERVICIO LTDA	Não	Não	1	R\$ 150.000,0000	R\$ 150.000,0000	02/05/2022 15:22:58
	<b>Marca:</b> FIAT <b>Fabricante:</b> FIAT <b>Modelo / Versão:</b> STRADA CS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	30.105.413/0001-00	05/05/2022 09:00:01:047
R\$ 113.686,0000	33.430.640/0001-90	05/05/2022 09:00:01:047
R\$ 113.680,0000	30.105.413/0001-00	05/05/2022 09:14:12:043
R\$ 113.590,0000	30.105.413/0001-00	05/05/2022 09:25:20:233
R\$ 113.670,0000	33.430.640/0001-90	05/05/2022 09:25:39:460

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
				1Doc: 222/259

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e CAMBRUZZI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0278-922F-426E-3BC8> e informe o código 0278-922F-426E-3BC8

33.430.640/0001-90 05/05/2022 09:25:43:057 05/05/2022 09:27:10:083 Fornecedor enviou R\$ 113.580,0000 lance

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/05/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/05/2022 09:20:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/05/2022 09:20:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 113.680,0000 e R\$ 113.686,0000.
Encerramento etapa fechada	05/05/2022 09:25:43	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	05/05/2022 09:25:43	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	05/05/2022 09:27:10	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 33.430.640/0001-90 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 113.580,0000.
Encerramento	05/05/2022 09:27:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 09:38:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 10:23:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 10:46:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 11:29:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 13:32:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 14:31:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90.
Aceite de proposta	05/05/2022 15:15:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 113.580,0000.
Habilitação de fornecedor	05/05/2022 15:16:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90

**Não existem intenções de recurso para o item**

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/05/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/05/2022 09:20:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 113.680,0000 e R\$ 113.686,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:42 do dia 05/05/2022.
Sistema	05/05/2022 09:25:43	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2022 09:25:43	Sr. Fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 33.430.640/0001-90 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:30:43 do dia 05/05/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/05/2022 09:27:10	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 33.430.640/0001-90 enviou um lance no valor de R\$ 113.580,0000.
Sistema	05/05/2022 09:27:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/05/2022 09:27:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/05/2022 09:30:39	Para MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
33.430.640/0001-90	05/05/2022 09:33:11	infelizmente já estamos no limite

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LEITE DIETRICH e ONERIO CAMBUZZI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0278-922F-426E-3BC8> e informe o código 0278-922F-426E-3BC8

Pregoeiro	05/05/2022 09:35:06	Para MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - ok, obrigado pelo retorno.
Sistema	05/05/2022 09:38:55	Senhor fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	05/05/2022 09:39:17	Para MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada nos termos do anexo 1 do edital acompanhada das características técnicas do equipamento conforme o modelo 07.
33.430.640/0001-90	05/05/2022 09:40:10	ok
Sistema	05/05/2022 10:23:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	05/05/2022 10:46:39	Senhor fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	05/05/2022 10:46:48	Para MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Senhor fornecedor, solicito a retificação da proposta nos termos do anexo 1 do edital.
Sistema	05/05/2022 11:29:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	05/05/2022 11:48:00	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quinta-feira dia 05/05/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/05/2022 13:31:14	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	05/05/2022 13:31:57	Para MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Senhor fornecedor, será necessário retificar a proposta, quanto ao prazo de validade e entrega.
Sistema	05/05/2022 13:32:04	Senhor fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	05/05/2022 14:31:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 33.430.640/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	05/05/2022 15:16:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/05/2022 15:16:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/05/2022 às 15:40:00.

## Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/05/2022 08:14:36	
Abertura da sessão pública	05/05/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/05/2022 09:27:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/05/2022 15:16:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/05/2022 15:16:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/05/2022 às 15:40:00

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:55 horas do dia 05 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**



Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0278-922F-426E-3BC8> e informe o código 0278-922F-426E-3BC8



# PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Pregão Eletrônico Nº 00043/2022**

## RESULTADO POR FORNECEDOR

**33.430.640/0001-90** - MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Veículo utilitário	Unidade	1	R\$ 113.686,0000	R\$ 113.580,0000	R\$ 113.580,0000

**Marca:** volkswagen

**Fabricante:** volkswagen

**Modelo / Versão:** saveiro robust cs 1.6

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo utilitário (zero quilômetro), Flex, 86 cv (e) e 85 cv (g), 5 manchas para frente e 1 ré, cor branca, transmissão mecânica, direção hidráulica, capacidade de carga de 600kg, CONFORME O EDITAL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO ROBUST 1.6

**Total do Fornecedor: R\$ 113.580,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 113.580,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0278-922F-426E-3BC8> e informe o código 0278-922F-426E-3BC8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0278-922F-426E-3BC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 06/05/2022 09:27:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 06/05/2022 09:29:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0278-922F-426E-3BC8>

**Memorando 20- 1.712/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/05/2022 às 09:10:03

Declaração de Inexistência de Recursos ou Impugnações.

—  
**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Declaracao\_Pregao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	06/05/2022 09:30:20	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A0A0-F89B-9FCF-F8D7**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 43/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Chopinzinho), 05 de maio de 2022.

Onerio Cambuzzi Filho  
(Pregoeiro)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A0-F89B-9FCF-F8D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 06/05/2022 09:30:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A0-F89B-9FCF-F8D7>

## Memorando 21- 1.712/2022

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/05/2022 às 09:13:25

Relatório de Julgamento.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Pregao\_43\_2022\_relatorio\_julgamento\_05\_05\_22.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	06/05/2022 09:25:35	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Onerio Cambruzzi Filho	06/05/2022 09:30:56	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B504-C632-B1E2-FA7F**

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

## RELATÓRIO

**REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP – CONVÊNIO SEDU Nº 132/2021 – SAM 68**

**01. ABERTURA: Data: 05 de maio de 2022. Horário: 09:00 HORAS e Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

**02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:**

- Diário Oficial do Estado (DIOE) no dia 19/04/2022;
- Jornal de Grande Circulação no Estado Jornal Bem Paraná no dia 19/04/2022;
- Diário Oficial Jornal Diário do Sudoeste no dia 19/04/2022;
- Meios Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 19/04/2022;
- A íntegra do edital foi disponibilizada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, a partir de 19/04/2022 .

A data da sessão foi designada para 05 de maio de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

**03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:**

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	CEP 74.333-160, Endereço AVENIDA MARCONI, SN - QUADRA21 LOTE 13 - JARDIM PLANALTO Município / UF Goiânia / Goiás CNPJ 33.430.640/0001-90
2	P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	CEP 02.532-011 Endereço RUA AGUAS VIRTUOSAS, 1203 - PARQUE PERUCHE Município / UF São Paulo / São Paulo CNPJ 30.105.413/0001-00

**04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

**05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Nome JUAREZ TELES DA SILVA JUNIOR CPF 004.260.521-02

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
2	P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	Nome IGOR SANTIAGO, CPF 275.942.918-08

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	113.580,00	113.580,00
2ª Colocada	1	P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	113.590,00	113.590,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Não houveram desclassificações de propostas.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

## 07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	113.580,00	113.580,00	Sim

A decisão foi comunicada em (05/05/2022) à(s) empresa(s) através da Ata da Sessão Gerada no sistema eletrônico disponível a todos os interessados.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

## 08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houveram recursos.

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.



- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 43/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

**Lote nº 01 – Equipamento VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP**  
**proponente: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**  
**valor global: R\$ 113.580,00 (cento e treze mil quinhentos e oitenta reais)**  
**prazo de fornecimento: 120 dias**

**Chopininho, 05 de maio de 2022.**

**Pregoeiro(a): Onerio Cambruzzi Filho**

**Membros da equipe de apoio: Micheli Leticia Dietrich**

**A decisão foi comunicada em (05/05/2022) à(s) empresa(s) através da Ata da Sessão Gerada no sistema eletrônico disponível a todos os interessados.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B504-C632-B1E2-FA7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 06/05/2022 09:25:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 06/05/2022 09:30:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B504-C632-B1E2-FA7F>

**Memorando 22- 1.712/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/05/2022 às 08:58:44

Autorização para Homologação.

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_PARA\_HOMOLOGACAO.pdf

## AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

### TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Município :** Chopinzinho

**Modalidade :** Pregão

**Nr. :** 0043/2022

**Objeto :** Lote 1 - Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP, novo, zero km, potência mínima de 86 CV (E) e 85 CV (G) e capacidade para 2 passageiros e 600Kg de carga.

**Lote(s) :** 1==> R\$ 113.580,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

\* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

\* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$113.580,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$72.076,33;

Contrapartida Municipal: R\$41.503,67;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 11/05/2022

**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

**Augustinho Zucchi**  
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

**Associação :** AMSOP

**Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel

**Contratos de empréstimo :**

**SAM Projeto Nr :** 68

**Memorando 23- 1.712/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/05/2022 às 09:00:24

Termo de Adjudicação.

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	13/05/2022 11:22:27	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FBE4-C37B-2D3C-E7C4**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 43/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 43/2022**, de 18 de abril de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	113.580,00	MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 13 de maio de 2022

**Onerio Cambuzzi Filho**  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBE4-C37B-2D3C-E7C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 13/05/2022 11:22:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBE4-C37B-2D3C-E7C4>

## Memorando 24- 1.712/2022

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/05/2022 às 09:01:00

Termo de Homologação.

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Genci	13/05/2022 13:36:34	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F72-2784-1E61-80FA**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 43/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2022, de 18/04/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	113.580,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>113.580,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/05/22.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F72-2784-1E61-80FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/05/2022 13:36:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F72-2784-1E61-80FA>

**Memorando 25- 1.712/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/05/2022 às 14:12:26

Segue Extrato de Contrato.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Contratos\_PE\_43\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 43/2022. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick Up. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 e 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303. Data da assinatura: 13/05/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 170/2022. Contratada: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. Valor Total: R\$ 113.580,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

## Memorando 26- 1.712/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/05/2022 às 14:14:24

Segue Contrato 170-2022, para assinatura.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Contrato\_170\_2022\_MEGA\_COMERCIAL\_E\_SERVICOS\_EIRELI\_Assinado\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Michel Giacomini	13/05/2022 14:33:20	1Doc	MICHEL GIACOMINI CPF 091.XXX.XXX-41
Edson Luiz Cenci	13/05/2022 15:19:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Grazziele Matte Dossena	13/05/2022 16:45:52	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Roquelani Lorenzi	18/05/2022 09:21:05	1Doc	ROQUELANI LORENZI CPF 545.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DFC-62BE-1931-4350**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.5934 , CPF nº 518.894.719-68, e a empresa MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ 33.430.640/0001-90, localizada na Avenida Marconi, Sn - Quadra 21 Lote 13 - Jardim Planalto, Goiânia / Goiás, CEP 74.333-160, TELEFONE (62) 4101-1908, e-mail juareztelesdasilvajunior@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Juarez Teles da Silva Junior, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4486737 SSP GO, CPF nº 004.260.521-02, residente na Rua A-10, Nº 65, Quadra 09, Lote 01/15, Bloco B, Apartamento 506, Vila dos Alpes, Goiânia - GO, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 05/05/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, 1.6, CS, COR BRANCA - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 43/2022, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 113.580,00 (cento e treze mil quinhentos e oitenta reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 e

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ nº 33.430.640/0001-90.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as



condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

## CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.





## Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

## Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Michel Giacomini, designado pela Portaria nº 548/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Grazziele Matte Dossena, designado pela Portaria nº Decreto nº 177/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 13 de maio de 2022.

Município de Chopinzinho  
CONTRATANTE

MEGA COMERCIAL E SERVICOS  
EIRELI:3343064000190  
0190

Assinado de forma digital por MEGA COMERCIAL E SERVICOS  
EIRELI:33430640000190  
Dados: 2022.05.13 14:02:03 -03'00'

Mega Comercial e Serv.  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG nº 10.267.443-0

\_\_\_\_\_ RG nº 41959266





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DFC-62BE-1931-4350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL GIACOMINI (CPF 091.XXX.XXX-41) em 13/05/2022 14:33:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/05/2022 15:19:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 13/05/2022 16:45:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.XXX.XXX-04) em 18/05/2022 09:21:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DFC-62BE-1931-4350>

**Memorando 27- 1.712/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/05/2022 às 13:59:05

Seguem publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Contrato\_AMP.pdf

Extrato\_de\_Contrato\_DIOEMS.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

Homologacao\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PE 43-2022**

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 43/2022. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick Up. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 e 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303. Data da assinatura: 13/05/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 170/2022. Contratada: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. Valor Total: R\$ 113.580,00.

**EDSON LUIZ CENCI,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:AE161395**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2022. Edição 2518  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

**Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 43/2022.**

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick Up. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1176) FONTE: 797 e 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1174) FONTE: 303. Data da assinatura: 13/05/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 170/2022. Contratada: MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. Valor Total: R\$ 113.580,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod389023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 43-2022

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 43/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2022, de 18/04/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	113.580,00
TOTAL HOMOLOGADO	113.580,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/05/22.

***EDSON LUIZ CENCI***

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:567DE418**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 16/05/2022. Edição 2518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 43/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras n° 43/2022, de 18/04/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	113.580,00
TOTAL HOMOLOGADO	113.580,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/05/22.  
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod389024

## **Memorando 28- 1.712/2022**

---

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Larissa T.

**Data:** 16/05/2022 às 14:44:29

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, SMA-GMC, GAB-LC, GAB - Plane, CPL, SMS-CLI-M

### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, COM RECURSOS REMANESCENTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEDU**

Certifico e dou fé que em 16 de maio de 2022, foi finalizado o processo 82/2022 referente ao Edital de Pregão Eletrônico 43/2022, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 27 do memorando 1.712/2022 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5024-4BD7-82C9-2D7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 16/05/2022 14:44:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5024-4BD7-82C9-2D7F>